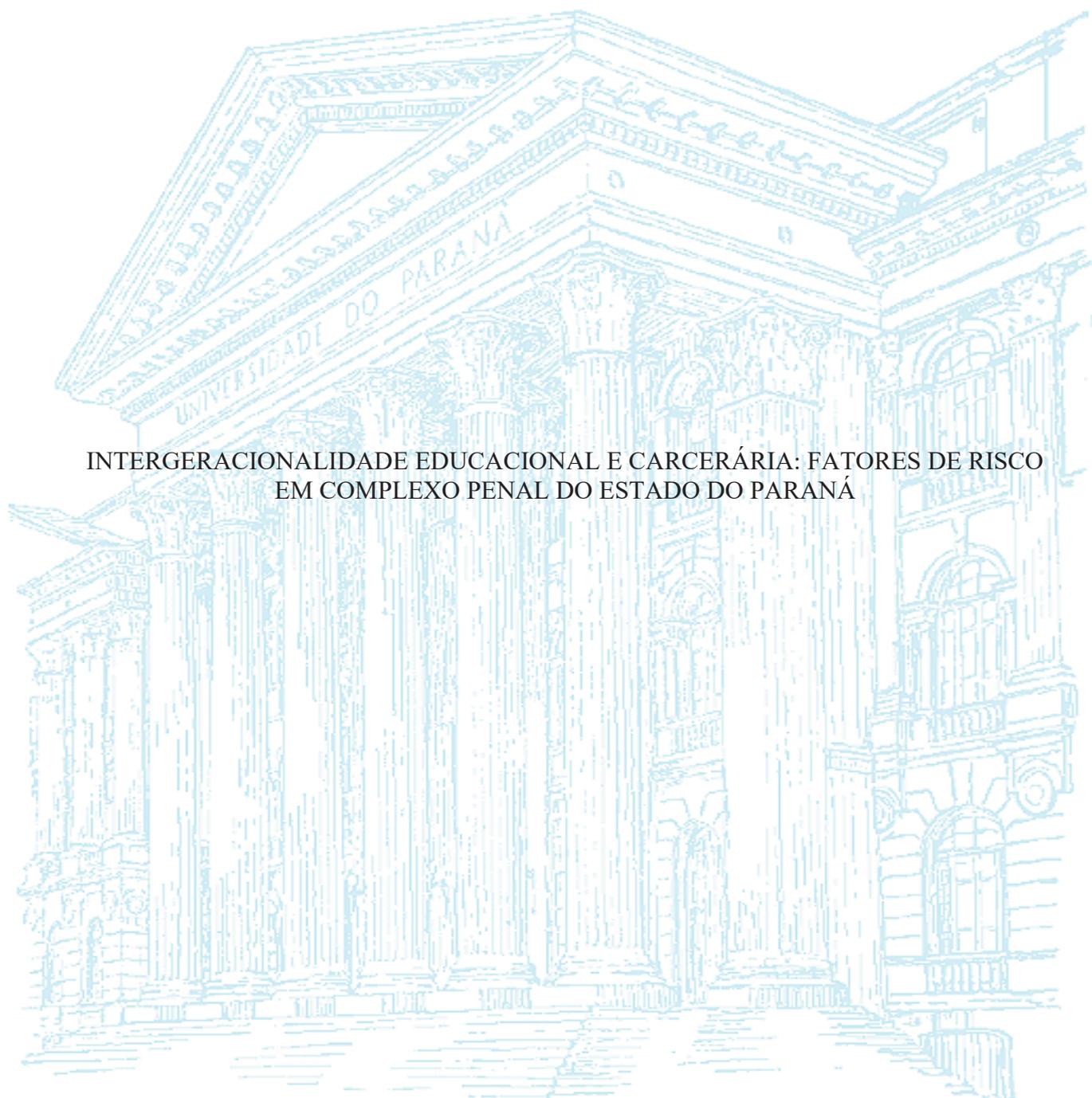


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

JUVANIRA MENDES TEIXEIRA

INTERGERACIONALIDADE EDUCACIONAL E CARCERÁRIA: FATORES DE RISCO  
EM COMPLEXO PENAL DO ESTADO DO PARANÁ



CURITIBA

2021

JUVANIRA MENDES TEIXEIRA

INTERGERACIONALIDADE EDUCACIONAL E CARCERÁRIA: FATORES DE RISCO  
EM COMPLEXO PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

Dissertação apresentada ao curso de Pós-Graduação em Educação, no Setor de Educação na linha de Processos Psicológicos em Contextos Educacionais, do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Gabriela Isabel Reyes Ormeño

CURITIBA  
2021

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema de  
Bibliotecas/UFPR-Biblioteca do Campus Rebouças  
Epaminondas Mendes de Oliva, CRB 9/1765

Teixeira, Juvanira Mendes.

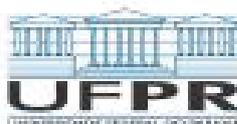
Intergeracionalidade educacional e carcerária: fatores de risco em  
complexo penal do estado do Paraná / Juvanira Mendes Teixeira. –  
Curitiba, 2021.

72 f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná. Setor de  
Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação.

Orientador: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Gabriela Isabel Reyes Ormeño.

1. Prisão. 2. Administração pública - Paraná. 3. Justiça social. 4.  
Acesso à justiça. 5. Direitos humanos. 6. Educação básica I. Título. II.  
Universidade Federal do Paraná.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETOR DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO -  
40001016001P0

## TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação EDUCAÇÃO da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da dissertação de Mestrado de JUVANIRA MENDES TEIXEIRA intitulada: **INTERGERACIONALIDADE EDUCACIONAL E CARCERÁRIA: FATORES DE RISCO EM COMPLEXO PENAL DO ESTADO DO PARANÁ**, sob orientação da Profa. Dra. GABRIELA ISABEL REYES ORMENO, que após terem inquirido a autora e realizado a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua **APROVAÇÃO** no rito de defesa.

A outorga do título de mestre está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 05 de Novembro de 2021.

Assinatura Eletrônica

02/12/2021 09:55:16.0

GABRIELA ISABEL REYES ORMENO

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

08/12/2021 10:31:00.0

MARCIO CESAR FERRACIOLI

Avaliador Externo (DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA - UFPR)

Assinatura Eletrônica

24/11/2021 12:44:07.0

SANDRA MARIA SAMAYA

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO)

---

Rocaforte nº 57 - Foz de Iguaçu - CURITIBA - Paraná - Brasil  
CEP 80230-130 - Tel: (41) 3535-8255 - E-mail: [ppga.ufpr@gmail.com](mailto:ppga.ufpr@gmail.com)

Documento assinado eletronicamente de acordo com o disposto na legislação federal Decreto 8538 de 08 de outubro de 2015.

Gerado e autenticado pelo SICA-UFPR, com a seguinte identificação única: 128165

Para autenticar este documento/assinatura, acesse <https://www.pppg.ufpr.br/siga/visitante/autenticacaoassinaturas.jsp>  
e insira o código 128165

---

Às crianças, filhas e filhos de mães e pais encarcerados, que mesmo sem saber, são fortes e resilientes. Elas inspiraram este trabalho.

## **AGRADECIMENTOS**

A todos que contribuíram com a chegada até aqui.

*Nossa tarefa essencial, é, pois cabalmente entender o que é o mundo, o que é o lugar, o que é a nação, o que somos como indivíduos, para em seguida podermos agir como esse ser político que, mais ou menos, hoje ou amanhã, cada um de nós acaba por se tornar. É dessa forma que esse novo encantamento do mundo obterá decifração para que, então, possamos agir conscientemente.*

Milton Santos

## RESUMO

Este estudo transversal descritivo objetiva identificar fatores associados à intergeracionalidade carcerária. De modo específico, identificar se há transmissão intergeracional de situações e fatores de vulnerabilidade e riscos que predis põem ao encarceramento; verificar se há correlação entre a escolaridade de pais e filhos e a prisão na idade adulta, e, por fim, apontar se há associação entre a institucionalização do sistema de justiça na adolescência e a idade adulta. Para tal, no período de março a junho de 2020, com autorização do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (Depen), levantou-se dados secundários de 505 prontuários do serviço social de homens encarcerados em duas penitenciárias estaduais de regime fechado. Os dados utilizados foram: a constituição sociodemográfica, configuração familiar, convivência com pessoas encarceradas, visitação em prisões, histórico penal e escolaridade. A partir desses dados utilizou-se testes não paramétricos. Para as associações, optou-se pelo teste *Qui-quadrado* e o teste exato de Fisher, o nível de significância adotado foi de 5% ( $p < 0,05$ ). Para comparação dos grupos, o teste U de Mann-Whitney, os resultados acerca da intergeracionalidade carcerária indicaram que: 223 encarcerados têm algum parente com histórico de encarceramento. Destes 177 são de primeiro grau, 91 de segundo grau, 23 parceiros íntimos; 153 conviveram com parentes encarcerados, sendo que 80 realizaram visitas na prisão. Acerca da escolaridade da pessoa privada de liberdade, 71 concluíram o ensino fundamental 1 (EF1), 288 o ensino fundamental 2 (EF2) e 121 o ensino médio (EM). A respeito da escolarização dos pais, observou-se que 19 mães e 18 pais não estudaram, 95 mães e 99 pais concluíram o EF1, 88 mães e 81 pais o EM e 30 mães e 30 pais chegaram ao ensino superior. Sobre histórico penal, 130 têm registro de institucionalização em medida estabelecida pelo processo de justiça juvenil e 226 são reincidentes na idade adulta por novos crimes. As análises sobre intergeracionalidade apontaram que não há associação estatisticamente significativa entre ter um dos pais encarcerados e a prisão do custodiado. No entanto, há associação entre o encarceramento e ter um familiar encarcerado com: a) há diferença significativa relacionada a idades médias de indivíduos que é de 29,11 contra 31,60 anos dos que não possuem parente preso; b) convivência com eles; c) realização de visitação em penitenciárias. Há associação relacionada à reincidência de prisões por novos crimes, sendo fatores preponderantes: a) escolaridade do próprio custodiado e b) ter passagem pelo sistema de justiça juvenil; desta forma, o desempenho educacional constitui um fator de risco preponderante, aumentando os impactos geracionais e ampliando as vulnerabilidades sociais. Nesse sentido, é importante pensar nas rupturas desses processos de encarceramento que prejudicam tanto os indivíduos que cumprem pena, como também suas famílias.

Palavras-chave: Intergeracionalidade carcerária. Educação. Justiça juvenil. Histórico penal do encarcerado.

## ABSTRACT

The present cross-sectional study aims at identifying factors associated with intergenerational incarceration. More specifically, to identify if there is an intergenerational transmission of scenarios and factors of vulnerability, as well as risks that might predispose incarceration; to verify if there is a correlation between the level of education of parents and children and incarceration in adulthood and, at last, to point out if there is any association between the institutionalization of the justice system in teenage years and adulthood. In order to do so, from March through June 2020, as authorized by the Parana State Penitentiary Department (Depen), secondary data was collected from 505 social service reports of incarcerated men from two closed-conditions state prisons. The used data were: sociodemographic establishment, family circumstances, interaction with incarcerated people, visitation in prisons, criminal records and level of education. From there, non-parametric tests were held. For associations, the Chi-square test and the exact Fisher test were used, on the basis of a 5% significance level ( $p < 0,05$ ). For group comparison, the Mann-Whitney U test was used. The results regarding intergenerational incarceration indicated that 223 prisoners have a relative with incarceration records. From this number, 177 of them are first-degree relatives, 91 being second-degree relatives, and 23 being close partners; 153 interacted with imprisoned relatives, and 80 went on visitations in prison. Regarding the level of education of incarcerated people, 71 graduated Elementary School (ES), 288 graduated Middle School (MS), and 121 graduated High School (HS). On what concerns the level of education of their parents, it was noted that 19 mothers and 18 fathers did not attend school, 95 mothers and 99 fathers graduated ES, 88 mothers and 81 fathers graduated HS, and 30 mothers and 30 fathers went on to pursue a higher education degree. When it comes to their criminal records, 130 have a registry of institutionalization established through the juvenile justice system, and 226 are repeat offenders as adults. The analyses on intergenerationality pointed out that there is no meaningful statistical association between having an incarcerated parent and the incarceration of the convict itself. However, there is an association between incarceration and having an incarcerated relative when there is: a) a meaningful difference related to the average age of incarceration which is 29,11 against 31,60 for the people with no incarcerated relatives; b) interaction with said relatives; c) visitation in prisons. There is also an association regarding the repeat offenders, in which the main factors are: a) the level of education of the convict, and b) previous records in the juvenile justice system; therefore, the educational performance is a major risk factor, increasing generational impacts and amplifying social vulnerability. In this regard, it is key to think about the ruptures of said incarceration processes that harm the individuals serving sentences, as well as their families.

**Keywords:** Intergenerational incarceration. Education. Juvenile justice. Criminal records of offenders.

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Amostragem por Regional de Custódia .....	13
TABELA 2 – Atividades Educacionais nas Unidades Prisionais .....	14
TABELA 3 – Escolaridade do Custodiado e Parental.....	37
TABELA 4 – Idade de Evasão Escolar dos Custodiados.....	37
TABELA 5 – Motivação para Evasão Escolar dos Custodiados .....	38
TABELA 6 – Institucionalização dos Custodiados no sistema de Justiça Juvenil e reincidência de prisões na idade adulta.....	38
TABELA 7 – Perfil parental do custodiado relacionado ao parentesco e convivência com o parente com experiência penal .....	39
TABELA 8 – Perfil de ensino parental e do custodiado relacionado a recorrência de encarceramento do custodiado.....	40
TABELA 9 – Perfil de ensino parental e do custodiado relacionado a passagem do custodiado por institucionalização socioeducacional .....	41
TABELA 10 – Associações significativas entre o encarceramento e “ter parentes presos” ....	41
TABELA 11 – Associações significativas entre o encarceramento e “Visitar Parente Preso”	42

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>12</b>
1.1 SISTEMA PENITENCIÁRIO PARANAENSE .....	13
1.2 ENCARCERAMENTO E RELAÇÕES FAMILIARES .....	15
<b>2 INTERGERACIONALIDADE .....</b>	<b>18</b>
2.1 INTERGERACIONALIDADE CARCERÁRIA.....	20
2.2 IMPACTOS DO ENCARCERAMENTO NA FAMÍLIA .....	23
2.3 ENCARCERAMENTO E EXCLUSÃO SOCIAL .....	29
2.4 ESCOLARIZAÇÃO E CRIMINALIDADE .....	31
<b>3 MÉTODO .....</b>	<b>35</b>
<b>4 RESULTADOS .....</b>	<b>36</b>
4.1 DADOS DO PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO.....	36
4.2 DADOS DO ENCARCERAMENTO FAMILIAR – CONVIVÊNCIA E VISITAÇÃO ....	36
<b>4.3 DADOS DA ESCOLARIDADE PARENTAL E PESSOAL.....</b>	<b>37</b>
4.4 DADOS DA IDADE EM QUE OCORRE A INTERRUPÇÃO ESCOLAR DOS CUSTODIADOS .....	37
4.5 DADOS DOS PRINCIPAIS MOTIVOS DA INTERRUPÇÃO ESCOLAR DOS CUSTODIADOS .....	38
4.6 DADOS SOBRE INSTITUCIONALIZAÇÕES NA ADOLESCÊNCIA E IDADE ADULTA DOS CUSTODIADOS .....	38
4.7 DADOS ASSOCIADOS AO ENCARCERAMENTO .....	39
4.8 ASSOCIAÇÃO ENTRE TER FAMILIAR ENCARCERADO E MÉDIA DE IDADE .....	39
<b>5 DISCUSSÃO.....</b>	<b>43</b>
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>55</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>57</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O sistema prisional brasileiro é reconhecidamente marcado por uma série de violações de direitos humanos, bem como à crise carcerária associada a seletividade, superlotação, rebeliões, facções criminosas, estigmatização da família do encarcerado e outras circunstâncias. O próprio Departamento Penitenciário Nacional, ao reconhecer a crise que perdura há décadas, mobiliza tanto a instituição penal, como a opinião pública, à reflexão mais ampla e ao aprofundamento de ações e políticas destinadas ao contingente da população encarcerada (BRASIL, 2019).

Estudos sobre a realidade do cárcere indicam que a premissa sob pena de privação de liberdade, além da função de controle social, presume que, durante a reclusão, a população encarcerada seja submetida ao tratamento reabilitador, associado à oferta de educação e trabalho. Entretanto, trata-se de um paradoxo no qual socialmente, não se reconhece os impactos negativos do aprisionamento, principalmente quando se dá em um contexto de extrema desigualdade social, como o da realidade brasileira (DA SILVA; MOREIRA, 2012; WAISELFISZ, 2015).

Conforme o encarceramento cresce no Brasil, os problemas associados à política de criminalização de determinados grupos sociais e o encarceramento em massa ficam cada vez mais evidentes, principalmente em casos de indivíduos jovens, em situação de vulnerabilidade social, provenientes das extensões urbanas estabelecidas como periferias pobres, no contexto do crime organizado e do tráfico de drogas (WACQUANT, 2001). O perfil genérico da população custodiada no Brasil aponta que 74% dos encarcerados têm menos de 35 anos, são pobres e, em sua maioria, negros, com baixo índice acadêmico. Quanto à escolaridade, 75% dessa população não chega ao ensino médio, e menos de 1% tem graduação (BRASIL, 2019; CERQUEIRA et al, 2017). Há evidências de uma seletividade vinculada a processos históricos de criminalização da pobreza enrustida neste contexto (WACQUANT, 2001; 2011; WAISELFISZ, 2015), uma vez que os alvos desse sistema são jovens, negros e pobres, com idade entre 15 a 29 anos (BRASIL, 2019; CERQUEIRA et al, 2017).

É com base nesse contexto que se argumenta: não há freios que reduzam a criminalidade após o cumprimento de pena privativa de liberdade. O encarceramento não oferece melhores índices de segurança, ao contrário, potencializa o ódio comum na relação entre os aprisionados, a sociedade e o sistema de justiça, bem como amplia o medo social (CHANTRAINE; DELCOURT, 2020).

Nesse sentido, a questão assume o enquadramento de exclusão social evidenciada pela vulnerabilidade e baixa resiliência dos jovens e está relacionada às condições sociais historicamente estabelecidas, fundamentadas no empobrecimento da população, mas que também devem considerar a fragilidade do vínculo relacional com a família, escola e comunidade.

Questionar sobre as implicações da punição, no âmbito familiar, que afetam a relação entre pais em situação de cárcere, cuidadores e filhos de encarcerados é interrogar sobre processos que aprofundam a exclusão social pelo instituto carcerário. Isso significa considerar que as famílias nas quais os pais têm histórico de encarceramento estão incluídas em um ciclo de vulnerabilidades sociais, econômicas e culturais que se perpetuam intergeracionalmente. Isso não significa, numa interpretação errônea de causa e efeito, legitimar que a criminalidade seja “transmitida” de pais para filhos ou entre parentes próximos. O fenômeno dos encarceramentos intergeracionais que ocorre nas prisões brasileiras está intrinsecamente relacionado a fatores de exclusão e vulnerabilidade, que se integram perversamente nas relações sociais, nas quais parte da juventude é cooptada para a criminalidade.

## 1.1 SISTEMA PENITENCIÁRIO PARANAENSE

O Sistema Penitenciário Paranaense está incluído nesta dinâmica e complexa realidade e é nesse contexto em que se insere o presente trabalho. A base de dados do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Estadual do Paraná (SIGEP-DEPEN/PR), acessada em 20 de maio do ano de 2020, constituía de um volume de 26.616 registros, correspondente à população sob custódia conforme apresentado na Tabela 1.

TABELA 1 – Amostragem por Regional de Custódia

Regional	Custodios	%
R1 – Curitiba e Região Metropolitana	8.767	33,00%
R2 – Ponta Grossa	2.344	9,00%
R3 – Guarapuava	963	4,00%
R4 – Londrina	4.660	18,00%
R5 – Maringá	2.381	9,00%
R6 – Cruzeiro do Oeste	1.793	7,00%
R7 – Francisco Beltrão	1.595	6,00%
R8 – Cascavel	1.830	7,00%
R9 – Foz do Iguaçu	2.283	9%
Total	26.616	100%

Fonte: dados do sistema SIGEP-DEPEN – 2020.

Esses dados correspondem a todas as categorias de execução penal, desde a entrada, a condenação, o encarceramento, as progressões entre outras, da população encarcerada até aquela data. Das pessoas privadas de liberdade, apenas 8.773 estavam participando de atividades educacionais e formativas nas 9 regionais do Estado do Paraná, conforme demonstrado na Tabela 2, o que corresponde a um total de 40,97% da população encarcerada.

TABELA 2 – Atividades Educacionais nas Unidades Prisionais

Atividades educacionais	Atendimento	%
Ensino Fundamental	3.657	17,08
Ensino Médio	1.335	6,24
Ensino Superior	60	0,28
Pós Graduação	2	0,009
Qualificação Profissional	225	1,05
Projetos Pedagógicos	479	2,24
Remissão de pena através do Estudo pela leitura	3.012	14,07
TOTAL	8.773	40,97

Fonte: Dados do sistema SIGEP-DEPEN – 2020.

Verifica-se que praticamente um terço da amostra em estudo é oriunda da R1 – Curitiba e Regional Metropolitana, seguida por Londrina, sendo os dois grupos representantes de 50% dos custodiados participantes do estudo.

A Penitenciária Central do Estado, onde foi realizado o presente estudo, é caracteristicamente dividida em duas unidades diferentes e autônomas: a Unidade de Progressão (PCE-UP), destinada aos custodiados próximos à progressão ao regime semiaberto e a Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança (PCE-US) destinada a custodiados em regime fechado. Ambas ficam localizadas no município de Piraquara, região metropolitana de Curitiba, e integram o Complexo Penal de Piraquara no Estado do Paraná, constituído de cinco unidades masculinas de regime fechado, uma unidade feminina também de regime fechado e um semiaberto masculino. As demais unidades são a Casa de Custódia de Piraquara (CCP), Penitenciária Estadual de Piraquara I (PEP-I), Penitenciária Estadual de Piraquara II (PEP-II), uma de regime semiaberto – Colônia Penal Agrícola Industrial (CPAI), duas femininas de regime fechado Penitenciária Feminina de Piraquara (PFP) e outra feminina Centro de Integração Social (CIS).

O Decreto Estadual nº 6.507/2017 reorganizou as diretrizes da Penitenciária Central do Estado, tendo por premissa o Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (Depen), gestor do sistema penitenciário, que se constitui em unidade administrativa de natureza

programática da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária a qual “deverá estimular o resgate e consolidação de vínculos familiares, bem como fomentar estratégias de acesso às políticas públicas, ofertando educação, qualificação profissional e trabalho para todos os custodiados, visando à garantia de direitos, à reintegração social e à diminuição da vulnerabilidade social” (art. 3º).

## 1.2 ENCARCERAMENTO E RELAÇÕES FAMILIARES

No desenvolvimento da presente pesquisa, os dados recolhidos para a constituição das análises descritivas foram problematizados ao relacioná-los com o fenômeno da intergeracionalidade carcerária. Buscou-se deste modo, aprofundar a investigação para melhor entender sobre as contingências da criminalidade e consequente prisão que se perpetuam entre gerações, correlacionando relações de parentalidade, escolaridade e profissionalização, inseridos na complexidade dos fatores sociais, econômicos e culturais que integram a criminalização de grupos no Brasil.

Deste ponto de vista, o processo de aprisionamento colabora e amplia a exclusão social anterior à prisão, afetando não só quem está custodiado, mas também aqueles com quem ele se relaciona (MIRANDA; GRANATO, 2016). Estes vivenciam igualmente uma realidade não escolhida em relação ao estigma prisional, e uma reorganização familiar em torno da instituição carcerária, formada por meio de convenções e regras entre o que está “dentro” e “fora” da prisão. As implicações do cárcere, as relações institucionalizadas estabelecidas e as subjetividades do encarceramento se manifestam com maior impacto no âmbito familiar, visto que afetam a relação conjugal e econômica, as afetividades e o convívio entre mães e pais em situação de cárcere, bem como cuidadores e filhos (POEHLMANN-TYNAN et al. 2019; ARAUJO; ALMEIDA; MATTOS, 2020; NASCIMENTO; MARQUES; OSTERN, 2020).

O vínculo com a pessoa privada de liberdade produz na família uma marca socialmente negativa. Ser familiar de “bandido” é um estigma a ser carregado como uma identidade vinculada a um estereótipo, por meio da qual são propostas mudanças significativas na rotina social e no sentido da vida (REDÍGOLO, 2012; SANTOS; SOARES, 2009; SILVA, T., 2016). Esse vínculo representa aspectos do encarceramento que perpassam pelas gerações e desafiam tanto a luta pela dignidade e o sustento do encarcerado, quanto a sobrevivência física e existencial da família (PEREIRA, 2018). É neste contexto que as consequências intergeracionais do encarceramento se entrelaçam e aprofundam situações sociais de vulnerabilidade social (SILVA, 2019).

As questões sobre fatores de risco e proteção estão sempre em pauta, nesse sentido, o desempenho educacional, mesmo na sua fragilidade, constitui um fator preponderante na intergeracionalidade (SERBIN; KARP, 2003; 2004; BESEMER; FARRINGTON; BIJLEVELD, 2013; SANTOS; ALBERTO, 2017; BOLSONI-SILVA; LOUREIRO, 2019). O acesso à educação aparece como um fator positivo e protetivo contra problemas parentais e uma ampla variedade de circunstâncias familiares difíceis, protegendo as famílias contra a transmissão de problemas parentais entre gerações (GALLO; WILLIAMS, 2008).

Embora haja um reconhecimento de que a criminalidade não está associada à transmissão de padrões de comportamentos da família, mas de fatores e dinâmicas sociais que se integram, alguns estudos elencados na revisão de literatura argumentam que, uma parcela das pessoas encarceradas, ao ser negligenciada naquilo que tange aos cuidados básicos ao longo do seu desenvolvimento, pode ressentir-se, primeiramente, da fragilidade da proteção familiar bem como da rede proteção social. Deste ponto de vista, há, portanto, a possibilidade da repetição de padrões para com seus descendentes, escalonando vulnerabilidades sobre eles, de modo a aumentar múltiplos fatores de risco, inclusive o de comportamento infracional, como o crime intergeracional (BOLSONI-SILVA; LOUREIRO, 2019; HAIRSTON, 1998; 2002).

É legitimada e reconhecida a importância do ambiente intergeracional sobre as percepções e comportamentos do indivíduo e da unidade familiar, como a teoria familiar sistêmica, a teoria da aprendizagem social e a teoria do apego. Estudos, como os realizados por Fine e Norris (1989), Pedras e Pereira (2013), Besemer (2013; 2017), Bortolini; Piccinini (2017) centram-se no padrão de relacionamentos e comportamentos que são passados de pais para filhos, como o apoio e a solidariedade, conforme o senso de coesão entre os membros da família ao longo do tempo e as percepções de relações, avaliando, assim, a maneira com que esses membros percebem seu próprio ambiente familiar. Os autores apontam para a importância do reforço positivo e argumentam que certas variáveis podem ser transmitidas e questionam quais as possíveis influências do impacto que recebem sobre questões sociais, políticas, culturais, históricas e de gênero.

Alguns desses estudos, no entanto, demonstram que diferentes aspectos podem influenciar nessa transmissão e são apresentados pelos autores como fatores de forte influência na transmissão intergeracional de comportamentos. Por meio de uma visão mais ampla, a respeito das conexões com as redes sociais estabelecidas ao longo do ciclo da vida, é possível observar a interação entre subsistemas geracionais para além das relações diádicas, entre pais e filhos, isso quando consideradas as relações intra e intergeracionais e as relações

extrafamiliares, ou seja, todo o contexto relacional no qual os indivíduos vivenciam suas experiências e desenvolvimento (BESEMER, AHMAD; FARRINGTON, 2017).

Tomando esses estudos como uma ressalva, sobre o olhar dedicado ao conceito de intergeracionalidade como transmissão de padrões de situações e comportamentos pelos pais, faz-se imprescindível a tarefa de interrogar sobre processos sociais, econômicos e culturais correlacionados à integração na criminalidade. Situações que aprofundam a vulnerabilidade e exclusão social tanto pelo instituto carcerário que se impõem aos familiares, bem como aos efeitos da seletividade do encarceramento, principalmente dos jovens nesse contexto. Fatores sobre os quais estendem seus efeitos para além dos que estão em privação de liberdade (DINSMORE; DOREN, 2016). Portanto, a parcela dessa população familiar que é marginalizada e criminalizada, que, em consequência disso, enfrenta as contingências da dura experiência da prisão, é afetada implacavelmente e, sem dúvida, constitui um fator de vulnerabilidade. (CHANTRAINE; DELCOURT, 2020; SANTOS, M., 1999; SEQUEIRA, 2006).

O estudo da repercussão intergeracional que a prisão dos pais tem sobre seus filhos e os fatores associados é fundamental para compreender a dinâmica do ciclo de encarceramentos perpetuado entre gerações. Neste sentido, corrobora-se com o argumento de que as consequências intergeracionais do encarceramento se mesclam à realidade de exclusão e vulnerabilidade social em que vivem inúmeras famílias, de modo a aprofundar situações sociais de vulnerabilidades antes, durante e depois da prisão (CHANTRAINE; DELCOURT, 2020; SANTOS, A., 2006).

Na fundamentação deste argumento, uma parcela da população que cumpre pena de privação de liberdade é oriunda de famílias com outros membros igualmente aprisionados. Sendo que filhos e filhas de pais e mães e familiares próximos a eles vivenciam o impacto do encarceramento na família, ausências e dificuldades de contato com os filhos. Tal análise pode elucidar fatores associados ao processo de transmissão, pelos quais as contingências advindas da institucionalização carcerária constituem um fator de aprofundamento do risco intergeracional de encarceramentos quando relacionado à convivência das famílias e às obrigações para com os parentes em penitenciárias (CHANTRAINE; DELCOURT, 2020; SANTOS, A., 2006).

## 2 INTERGERACIONALIDADE

O estudo intergeracional propõe pesquisas que visam analisar os membros familiares e a dinâmica nessa instituição como influências diretas sentidas ao longo de suas vidas. As pesquisas nesse campo são importantes para o entendimento e a predição de padrões cognitivos e comportamentos em indivíduos, tendo como base as vivências com a respectiva família para melhor compreensão do histórico e da dinâmica familiar (BAPTISTA; CARDOSO; GOMES, 2012; SANTOS; FALCÃO, 2017).

Contudo, as mudanças que permeiam a sociedade nas últimas décadas têm implicado em alterações na configuração da dinâmica familiar e nos papéis sociais de seus membros. Percebe-se, assim, um movimento das pesquisas científicas de ampliação do foco, isto é, de relações diádicas (geralmente, mãe-criança) para interações triádicas ou mais amplas, ao incluir subsistemas familiares nas investigações. Neste processo de mudanças na sociedade, o conceito de coparentalidade faz mais sentido, visto que, na sociedade atual, as crianças são cuidadas e educadas por outros parentes além dos pais. Este conceito é compreendido como um subsistema familiar autônomo, triádico, produto da inter-relação entre dois adultos na condução e satisfação das necessidades das crianças (BÖING, 2014; SERRALHA, 2017).

Feinberg (2003), Finzi-Dottan; Cohen (2015) e Goldberg (2015) consideram que os fatores individuais, familiares e extrafamiliares influenciam a coparentalidade, mas principalmente, são influenciados por ela. Levando isso em conta, os autores consideram ainda que a coparentalidade pode funcionar como mediadora entre os fatores de risco e os comportamentos familiares.

Dessa forma, durante as primeiras décadas de vida, os pais são os principais socializadores das crianças, modelando normas e atitudes socialmente aceitas. A exposição a ambientes sociais que reforcem as atitudes e os comportamentos dos pais influencia os filhos em diversos aspectos, constituindo uma memória familiar – um histórico que caracteriza a forma de agir e pensar de seus membros, o qual norteará o futuro das novas gerações em termos de patrimônio emocional e moral (SCHOFIELD; ABRAHAM, 2017). Por outro lado, a presença de contextos extrafamiliares pode ser vista pela continuidade intergeracional nas atitudes dos pais e filhos.

De maneira ilustrativa, tem-se que a ausência de exemplos de valores morais e éticos e a quebra de vínculos se reflete nas gerações mais jovens. O comprometimento da socialização primária na família tem seu impacto maior na educação pública, produzindo violência nas escolas geralmente associada à insegurança e às drogas. Um volume desses problemas

relacionais deriva da realidade de famílias, que ao longo da história das cidades, por razões de mobilidade e emprego, distanciam-se dos familiares de outras gerações (FRANÇA; SILVA; BARRETO, 2010; GOLDBERG, 2015).

RinHEL-Silva, Constantino; Rondini (2012), Amezcua et al. (2016) compreendem que determinadas práticas utilizadas pelos pais na educação dos filhos podem acarretar no desenvolvimento de comportamentos antissociais e pró-sociais de crianças e adolescentes, em especial para famílias que apresentam risco social, cuja influência do comportamento antissocial se relaciona às práticas parentais.

Compreende-se por meio dessas referências, que o estilo parental é resultado de modelos, metas, atitudes e práticas educativas, utilizadas para a promoção da socialização de filhas e filhos. Esse estilo se constitui como resultado de práticas inseridas no contexto dos comportamentos antissociais, entre os quais elencam-se: o abuso de substâncias ilícitas, atos homicidas e infracionais e demais atos que constituem um fator associado para conseqüente encarceramento. Esses comportamentos também estão associadas ao exercício de práticas educativas negativas, verificados pela monitoria negativa, punição inconsciente, abuso físico, negligência e disciplina relaxada (AMEZCUA et al., 2016; GALLO; WILLIAMS, 2008; GOMIDE et al., 2014; 2017; ORMEÑO; SAITO; FOGO, 2018; RINHEL-SILVA et al., 2012).

Dessa perspectiva, os estilos parentais contribuem para elucidar como as práticas educativas afetam o comportamento dos filhos que estão expostos a fatores de risco (DALLEY, 2002). Portanto, estabelecem-se correlações entre esses estilos parentais e a transmissão de comportamentos por meio de práticas educativas, as quais se manifestam em contextos diversos de fatores para a intergeracionalidade de atos infracionais na juventude que culminam no crime e conseqüente encarceramento (AMEZCUA et al., 2016; GOMIDE et al., 2014; 2016; RINHEL-SILVA et al., 2012; WEBER; SELING; BERNARDI; SALVADOR, 2006).

Levando em conta essa correlação, o conceito de intergeracionalidade, vincula-se a diversos aspectos, espaços de diálogo e troca entre gerações familiares, exemplificado pela transmissão de situações ou padronização de comportamentos entre membros de uma família. As gerações mais velhas assumem o papel de transmissoras de conhecimentos e saberes às mais novas e vice-versa (COMODO; DEL PRETTE, A.; DEL PRETTE, Z., 2017; RODRIGUES, 2012; WEBER et al., 2006; WEBER et al., 2018).

Porém, ao se assumir radicalmente esse ponto de vista, corre-se o risco de carregar o construto intergeracional de certa endogeneidade. Neste sentido, recorreu-se igualmente a outros construtos teóricos e analíticos, como a categoria geração, na qual infância, juventude, maturidade e velhice são influentes no processo de análise. No entanto, nota-se a falta de

estudos exploratórios no que se refere aos efeitos do encarceramento, muitas vezes reduzido a cortes etários (COSTA JUNIOR; COUTO, 2015; TOMIKAZI, 2010).

A intergeracionalidade, neste contexto ampliado, reforça uma perspectiva teórica na qual se considera a geração constituída por pessoas que foram modeladas em uma determinada época, por um mesmo tipo de influência, padrão de comportamento aprendido e reforçado e uma prática educativa, política e cultural. Compreende-se que até mesmo mudanças socioeconômicas entre as gerações e as experiências vinculadas à educação e ao trabalho podem constituir vivências específicas que influenciam a transmissão de práticas educativas. Desse modo, o conceito se estende a um conjunto de pessoas que têm uma experiência histórica em comum, com uma proximidade cultural, partilhando de valores que podem ser designados como sentimentos de geração (CARNEIRO et al., 2012; COMODO; DEL PRETTE, A.; DEL PRETTE, Z., 2017). Nessa perspectiva ampliada, a solidariedade entre os diversos agentes e agências geracionais criam condições para a realização desse potencial de experiência.

## **2.1 INTERGERACIONALIDADE CARCERÁRIA**

No que se refere aos estudos que relacionam intergeracionalidade e encarceramento, ou seja, o fenômeno social no qual uma parcela de filhos de pessoas condenadas à prisão desenvolve o mesmo tipo de comportamento e, conseqüentemente, são encarcerados, o conceito contribui para o entendimento de fatores associados à transmissão intergeracional de situações e comportamentos que consolidam um histórico de atos infracionais, delinquência, crime e conseqüente prisão, perpetuando um ciclo que dificilmente se rompe.

Os primeiros estudos realizados neste campo tendem a enfatizar uma significativa associação entre o envolvimento da prisão dos pais e as conseqüências comportamentais dos filhos, as quais acarretam repetições do aprisionamento, evidenciado nas pesquisas sobre a transmissão intergeracional de encarceramento de Farrington, Coid e Murray (2009), Miranda e Granato (2016) e Cúnico, Strey e Costa (2020).

Farrington, Coid e Murray (2009) chamam a atenção em um estudo no qual pais condenados tendem a ter filhos condenados. Esse estudo acompanhou 411 homens do sul de Londres, com idade entre 8 a 48 anos, e comparou três gerações. Os autores concluíram que houve transmissão intergeracional do crime e conseqüente encarceramento de homens da primeira geração para a segunda, e da segunda para a terceira. Miranda e Granato (2016), Altafim, McCoy; Linhares (2018), Cúnico, Strey; Costa (2020) apontam que há uma forte associação mediada por fatores de risco familiares, socioeconômicos, de exclusão e de pobreza

socialmente imposta por um sistema capitalista sem justa divisão de bens, renda e individuais para transmissão do crime e encarceramento, principalmente relacionadas à transmissão patrilinear.

Nos Estados Unidos, estudos que usaram uma amostra de probabilidade nacional, demonstram que o encarceramento do pai está significativamente associado a um risco aumentado de incorrer na prisão do filho adulto antes mesmo do mesmo completar 25 anos. Essas associações observadas são semelhantes em grupos de homens negros, brancos e hispânicos. Quase 13% dos homens adultos jovens relatam que o pai biológico cumpriu pena na prisão, e isso associa-se à delinquência juvenil e à prisão nos Estados Unidos (Roettger; Swisher, 2011). Kopak e Smith-Ruiz (2016) destacam que a possibilidade de ter uma mãe, um pai ou ambos encarcerados pode estar relacionada a uma série de circunstâncias vinculadas à delinquência juvenil de jovens afro-americanos, os quais, em comparação às crianças brancas, possuem maior probabilidade de terem um dos pais na prisão.

Besemer et al. (2013; 2017), e Weijer e Spapens (2019) também demonstraram em seus estudos que houve intertransmissão geracional de comportamento criminoso. Os autores enfatizam que há uma tendência na qual filhos de pais com antecedentes criminais têm 2,4 vezes mais possibilidade de conflito com a lei se comparados aos filhos com pais sem antecedentes e indicam que a transmissão de comportamento delincente é mais intensa entre mães para filhas, pois nesse contexto, há uma tendência de as filhas escolherem parceiros também com comportamento criminoso. Concluem ainda que a chance de haver transmissão intergeracional é maior com crimes violentos.

Por outro lado, a transmissão intergeracional do crime não diz respeito apenas aos pais e filhos. Outros autores buscam explicações para a transmissão intergeracional que se integra à criminalidade sob diferentes perspectivas, principalmente a que existe numa correlação que inclui o comportamento dos avós, tios, tias e irmãos (FARRINGTON et al., 2001; WEIJER; SPAPENS, 2019).

Em primeiro lugar, tem-se que a transmissão pode ocorrer em decorrência de fatores de risco em nível individual (FARRINGTON; JOLLIFE; LOEBER; STOUTHAMER-LOEBER; KALB, 2001). São exemplos desses fatores: o comportamento agressivo, o uso abusivo de álcool e drogas, o baixo nível de escolaridade e fatores socioeconômicos (WEIJER; SPAPENS, 2019), os quais são referidos como *ciclo de privação*.

Em segundo lugar, destaca-se os estudos cuja hipótese argumenta sobre pais com facilidade em infringir a lei, os quais são menos propensos a impor regras estritas aos filhos. Por essa ótica, a aprendizagem social demonstra como o comportamento dos filhos pode ser

reproduzido pelo modelo de comportamento antissocial e criminoso dos pais. Também está nesse contexto a reputação de uma família e a rotulagem de criminosos (AMEZCUA et al., 2016; WEIJER; SPAPENS 2019). Dessa forma, a rotulagem resulta em filhos de pais criminosos, o uso consciente do pensamento de que são intocáveis, favorecendo, assim, a reprodução do comportamento criminoso ou antissocial dos pais.

Em terceiro lugar, estão os estudos cujos mecanismos de transmissão intergeracional são reforçados quando há a escolha de diferentes parceiros que permanecem na criminalidade. Desta maneira, não é raro quando mulheres se envolvem com diferentes parceiros criminosos por “normalizarem” o crime, e assim acabam gerando filhos com vários parceiros na mesma situação (WEIJER; SPAPENS, 2019). Essa forma de parceria íntima seletiva, vincula os filhos oriundos destes relacionamentos aos fatores relacionados a ter um pai criminoso.

Portanto, crescer em uma família em contato com o sistema penitenciário promove valores e atributos que não desprezam o tipo de comportamento delinquentes ou criminoso. Nesse sentido, as crianças que vivenciaram o encarceramento dos pais podem, eventualmente, apresentar uma probabilidade de selecionar parceiros conjugais com valores e atributos correspondentes, colocando-os em elevado risco de sofrerem um possível encarceramento (RHULE-LOUIE; MCMAHON, 2007). Assim, a seleção de parceiros conjugais pode ser um fator ampliado de vulnerabilidade e contribuir como um fator para processos de encarceramento, principalmente em famílias socialmente desfavorecidas, o que amplia o risco.

Explicações para a transmissão intergeracional também são buscadas no ambiente social mais amplo da relação intrafamiliar. A exclusão social promovida por uma cultura desviante é, por si só, um fator de risco no contexto do comportamento criminoso (WEIJER; SPAPENS, 2019). O desfavorecimento social e a pouca possibilidade de mobilidade favorecem a aversão à autoridade das instituições que se apresentam na responsabilização dos cidadãos, mas quase sempre se omitem na proteção e prevenção de situações de risco e a submissão às regras dos pais já que estes neste contexto da pesquisa têm envolvimento com sistema de justiça.

Weijer e Spapens (2019) explicam que os sucessivos ciclos intergeracionais criminosos são difíceis de quebrar, uma vez que tratam de uma questão estrutural. Posto isso, faz-se necessária a utilização de uma abordagem mais sistêmica sobre as famílias com vínculos criminosos e a infância. Os autores enfatizam que os dados preditores de comportamento antissocial e criminoso corroboram o desenvolvimento de métodos para quebra dos ciclos de transmissão intergeracional negativa, o que, em larga escala, propõe um desafio significativo para a pesquisa científica.

## 2.2 IMPACTOS DO ENCARCERAMENTO NA FAMÍLIA

A condição familiar no contexto do encarceramento de homens e mulheres tem um impacto sobre as gerações de filhos e filhas mediante a experiência da prisão e as consequências sentidas no desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens. Os impactos geracionais da experiência de ter mães ou pais encarcerados ampliam as vulnerabilidades sociais decorrentes da pobreza, da violência, do álcool, das drogas e da conduta criminosa (LEDEL et al., 2018; POEHLMANN-TYNAN et al., 2019). Nesse contexto, é relevante pensar como as rupturas e as diversas formas de exclusão impactam os indivíduos nessa condição e quais suas repercussões na dinâmica familiar e no desenvolvimento da geração sucessora.

Com relação ao aprisionamento de um familiar o estigma estabelecido pelo preconceito, o medo social na comunidade e a ausência de respeito à dignidade humana expressam uma parcela dos impactos e complicações que dificultam o bem-estar e a vida dos familiares durante todo o tempo do encarceramento, e até mesmo depois da volta já como egresso do sistema penitenciário. Os efeitos psicológicos, financeiros e sociais, com os quais as famílias precisam conviver, fragilizam a dinâmica familiar já vulnerabilizada, enfraquecendo também a relação dos parentes com a pessoa egressa (CHANTRAINE; DELCOURT, 2020), complicando ainda mais o processo de cumprimento de pena e a própria reinserção ou retorno à vida social (BRIERE; AGEE; DIETRICH, 2016).

O encarceramento dos genitores prejudica, inclusive, o bem-estar dos filhos ao longo da vida. Via de regra, eles compõem uma população ignorada no Brasil tanto pelo governo, quanto pelos estudiosos – situação que se reflete na reduzida existência de dados e literatura sobre o assunto. O prejuízo vai desde a ausência física dos pais, o trauma associado à realidade do processo de prisão, até o estigma de ter o pai ou a mãe na prisão (CÚNICO; BRASIL; BARCINSKI, 2015). Uma parcela dos programas de assistência à família se concentra em mães, embora, na intencionalidade, tratam os pais ou a família como um todo (TURNERY; GOODSSELL, 2018). Tendo em vista essas afirmações, a prisão tem diferentes características e se difere, por exemplo, quando recai sobre o pai e suas implicações na paternidade, afetando financeira e emocionalmente, por conseguinte, as famílias.

Diante deste contexto, faz-se necessário compreender os efeitos a longo prazo de ter um dos progenitores encarcerado e como tais efeitos impactam o desenvolvimento do indivíduo na forma de transmissão intergeracional, visto que afetam os resultados educacionais e econômicos na infância, adolescência e juventude. Essa experiência tem implicações substanciais para aqueles que estão em prisões, realidade que corrobora a desigualdade que se

perpetua entre gerações. O desafio das pesquisas que examinam os efeitos do encarceramento é o de que a experiência de ter um dos pais na prisão não se difunde igualmente, e sim desproporcionalmente, concentrando-se seletivamente entre grupos sociais excluídos, negligenciados e desfavorecidos (TURNEY; GOODSELL, 2018).

Ainda que a influência dos genitores seja um mecanismo singular na transmissão intergeracional de resultados socioeconômicos que são economicamente e politicamente impostos e atue como um fator significativo para uma maior desigualdade social, existem outros fatores. Dinsmore e Doren (2016) sugerem que filhos são prejudicados por uma ampla variedade de características, por exemplo, as relações negativas na experiência familiar e todas as medidas de obtenção socioeconômica.

O estudo de Cúnico, Quaini e Strey (2017), cujo objetivo foi realizar uma revisão sistemática da literatura sobre a paternidade no contexto do cárcere entre os anos de 2005 a 2016, focou nessas particularidades, buscando tensionar as discussões que tratam da vivência paterna nesse contexto. O estudo identificou evidências de que o encarceramento paterno afeta o bem-estar das crianças de maneira diferente do que o materno. Como resultado da revisão, identificou-se que o período de encarceramento produz impacto na vida dos homens, principalmente no que se refere ao exercício da paternidade, marcada por uma questão de gênero, na qual o masculino ainda é socializado para considerar a provisão financeira como sua função primária e fundamental.

Já o encarceramento materno, segundo esse mesmo estudo, pode trazer mais consequências negativas, aprofundando os prejuízos relacionais, pois os dados mostraram que frequentemente as crianças com pais encarcerados geralmente continuam a viver com a mãe, ou seja, ainda dentro do contexto familiar primário. Já nos casos em que a mãe é a encarcerada, os dados mostraram que os filhos passam a viver sob os cuidados de outros cuidadores, parentes e até mesmo em lares substitutos. Nesse caso, há um agravamento dos problemas já existentes nas crianças, e isso se deve à perda da guarda e deterioração das relações afetivas, sociais e comportamentais. As consequências dessas ausências não resultam em um padrão unânime, entretanto, quando envolve situações de violência e delinquência pelas práticas maternas, há uma probabilidade de aprofundamento de consequências relacionais negativas (DALLEY, 2002; FLORES; SMEHA, 2018; GREENE, HANEY; HUTADO, 2000; ORMEÑO, SAITO; FOGO, 2018).

Neste contexto de imposição de alteração da configuração familiar, as crianças são expostas a outros arranjos mais complexos de vida, com entes diferentes, familiares ampliados, cuidadores temporários ou, por vezes, lares substitutos (FERRARO; MOE, 2003; ORMEÑO et

al. 2017). A insegurança das relações interpessoais possíveis e existentes durante o período de cumprimento da pena de prisão influencia decisivamente na probabilidade do exercício da maternidade no ambiente prisional (FLORES; SMEHA, 2018; LOPER; TUEK, 2006).

A respeito do impacto da prisão de pais e mães sobre as crianças, o estudo de Turney e Goosell (2018) analisou a relação entre o aumento da taxa de encarceramento nos Estados Unidos com os efeitos do encarceramento na realidade comum de adultos pobres e minoritários no país, desde meados da década de 1970 até a virada do século XXI. Nesse estudo, crianças em situações de vulnerabilidade apresentavam um aumento massivo de encarceramentos de seus pais, sinalizando a importância dos estudos na investigação das consequências intergeracionais. Constatou-se também que essa realidade do encarceramento está associada ao desempenho insatisfatório em relação ao sucesso acadêmico; às dificuldades de manter relacionamentos saudáveis entre os núcleos sociais nos quais participam, apresentando comportamentos inadequados; à baixa saúde física e ao alto comprometimento imunológico; e, por fim, às dificuldades e privações, que reduzem o bem-estar econômico das crianças devido às consequências negativas e prejuízos nos quatro domínios do bem-estar.

No que se refere ao comportamento, os estudos demonstram que se manifestam em condutas fisicamente agressivas, explicitadas pela tendência em destruir coisas, brigar e atacar fisicamente pessoas; pelo retraimento, ansiedade, delinquência e sintomas depressivos. Em relação à educação, repercutem os problemas em obter progresso na escola, comprometimento na compreensão de leitura, matemática e memória, além do alto índice de reprovações, retraimento social, ausências escolares, incapacidade de comunicação e menor chance de concluir o ensino superior. Já em relação à saúde física, há propensão a um maior comprometimento da saúde, como asma, obesidade, colesterol alto, enxaqueca, doenças sexualmente transmissíveis, entre outras (TURNERY; GOODSELL, 2018). Por fim, no tocante às dificuldades e privações sociais, têm-se as consequências no bem-estar econômico, as perdas e o descumprimento das necessidades materiais.

O estudo de Turney e Goosell (2018) evidenciou também um efeito cascata, com consequências sentidas na vida familiar por várias razões, as quais incidem no desenvolvimento comportamental e cognitivo das crianças. Essa geração pode experimentar o estigma e a vergonha que a impede de realizar suas interações sociais e de aprendizado. Isso afeta a vida familiar em múltiplas dimensões, por exemplo, nas dificuldades econômicas, que em consequência resultam em prejuízos financeiros.

Após a liberação do encarcerado, o estigma de um registro criminal dificulta o trabalho, acesso a bancos, hospitais e escolas, aumentando a probabilidade de conflitos e

divórcio. Tais efeitos, como a renda, instabilidade nos relacionamentos e saúde mental, são cruciais para o bem-estar das crianças, sendo fatores responsáveis pelo mau desempenho delas dentro dos mecanismos de sociabilidade, como o trauma, o estigma e a tensão. Assim sendo, a associação entre o encarceramento de progenitores e o bem-estar das crianças pode resultar nessas experiências um aspecto negativo.

O estudo ainda ressalta que as consequências dessa realidade não são iguais para todas as crianças. Provavelmente, as negativas estão mais fortemente concentradas nos meninos e entre crianças cujos pais moravam na casa com eles antes. Igualmente, nem todas as crianças têm riscos semelhantes, porém, aquelas submetidas a situações de pobreza, abuso de substâncias e violência apresentam risco mais alto (TURNERY; GOODSSELL, 2018).

Miranda e Granato (2016), Murray e Farrington (2005) e Wildeman (2010), sobre as consequências da prisão e as causas dos problemas comportamentais das crianças, consideram que os efeitos do encarceramento paterno têm influência sobre comportamentos antissociais e eventual agressão física das crianças entre pares ou nas relações intrafamiliares. Os autores sugerem que a experiência paterna está associada ao aumento da agressão física na infância, cujos efeitos se concentram entre os meninos que durante a infância, os pais foram encarcerados. Ademais, avaliam que os filhos meninos de prisioneiros, são os que parecem sofrer profundas dificuldades psicossociais durante a prisão dos pais, visto que os resultados demonstraram uma predisposição ao comportamento antissocial e delinquente deles, seja pelo trauma da separação como um fator sensível, ou por ser um marcador de criminalidade dos pais.

A partir desses estudos, é possível perceber como é relevante o tema da intergeracionalidade, com o objetivo de compreender como crescer em uma família em contato com o sistema penitenciário promove valores e atributos que potencializam o tipo de comportamento delinquente ou criminoso que pode ser assimilado, apreendido e repetido. Sendo assim, as crianças que vivenciaram o encarceramento dos pais podem, eventualmente, quando adultos, tender a se colocarem em situações elevado risco de encarceramento (MIRANDA; GRANATO, 2016; RHULE-LOUIE; MCMAHON, 2007).

Em contrapartida, Ormeño, et al. (2018) e Mapson (2013) argumentam que reforçar os laços familiares, por meio de programas de apoio às famílias dos custodiados, pode constituir um fator de proteção contra a reincidência criminal, facilitando processos de reintegração à sociedade, bem como influenciando a redução de queixas somáticas, como a ansiedade e depressão.

No contexto brasileiro, há uma lacuna de dados sobre crianças e adolescentes filhos de pais encarcerados, embora seja conhecido que a maioria deles têm filhos. A paternidade e o

impacto do encarceramento no desenvolvimento dos filhos em relação a um recorte dos estudos literários brasileiros fazem referência, principalmente, à violação dos direitos humanitários de mulheres nas carceragens; às contingências da maternidade que encerram conflitos dramáticos, como a separação dos filhos nascidos na prisão; ou ainda, às negligências de uma maternidade comprometida pelo uso abusivo de drogas, maus-tratos e gravidez precoce antes da prisão. Autores como Granja, Cunha e Machado (2013) e Scherer Z. et al (2020) criticam que as pesquisas sugerem, ao menos, a suposição cultural que a tarefa da criação dos filhos é uma obrigação materna.

Sobre o encarceramento do pai, estudos evidenciam que a relação com os filhos fica comprometida e vincula a questão de como o homem vivencia e significa sua experiência com os filhos, e qual a importância da paternidade no desenvolvimento da criança, engajado culturalmente, naquilo que diz respeito ao sustento familiar voltado à educação e aos demais cuidados (LEDEL et al., 2018). Os estudos sobre a temática da paternidade encarcerada buscam compreender as consequências na interação com os filhos, em especial em relação ao distanciamento físico, à carência emocional e aos aspectos de ordem financeira. Em contrapartida, quando há a presença da figura paterna no desenvolvimento dos filhos, tem-se um melhor desenvolvimento emocional, psicológico e social (ARAUJO; ALMEIDA; MATTOS, 2020; BORTOLINI; PICCININI, 2017; PICCININI et al., 2012).

No entanto, o estudo realizado por Fidalgo, Alves e Silva (2018), com o objetivo de problematizar o encarceramento de jovens brasileiros com idade entre 18 a 29 anos, apresentou uma discussão por meio da qual foi possível compreender que, o histórico de exclusão social anterior ao encarceramento revela a iminente necessidade da inclusão desses jovens na esfera dos direitos, destacando-se, entre eles, o trabalho e a educação. Os autores apontam que as formas de controle social estão associadas ao jugo do poder econômico, o qual utiliza o sistema punitivo em defesa do que for necessário para a manutenção das relações sociais desigualmente estabelecidas. Decorre dessa observação que o poder econômico exerce influência nas políticas penais do país, as quais têm sido direcionadas às populações jovens de determinados grupos sociais e étnicos.

Por esta ótica, a criminalização de uma significativa parcela da população jovem (CERQUEIRA et al., 2017; WAISELFISZ, 2015) expõe a seletividade do sistema penal e explicita a condição de vulnerabilidade e exclusão social vinculada a esses jovens (PEREIRA, 2018;). Tais estudos expõem de maneira contundente que esta população corresponde ao perfil de trabalhadores engajados no mercado de trabalho informal, incluída de modo a ter direitos trabalhistas garantidos em um processo produtivo explorador e interessado em lucrar e não em

desenvolver e garantir proteção ao trabalhador, a qual vem sendo eventualmente descartada diante de uma formação de experiência e conhecimento, mas não formalmente comprovada e desempenho ocupacional sem formalidades, ante as necessidades sociais exigidas pelas novas tecnologias. Estabelece, neste sentido, a imposição da representação de que, contextualmente, são consideradas perigosas e signatárias da segregação pelos segmentos sociais médios e ricos da sociedade (WACQUANT, 2001; 2011; WAISELFISZ, 2015). Portanto, essa população está relacionada às condições sociais historicamente estabelecidas e fundamentadas no empobrecimento e conseqüente criminalização. Em que pese toda essa carga conjuntural, a fragilidade do vínculo relacional com a família, a escola e a comunidade contribui para extrapolar os fatores que vulnerabilizam a juventude (WAISELFISZ, 2011, 2015; PEREIRA, 2018).

Desse modo, a exclusão do trabalho formal resultante do desemprego e da informalidade ocupacional (PEREIRA, 2018) caracteriza um fator de risco, uma forma indicativa de exclusão social dessa juventude – consequência das várias formas de desigualdades sociais características do modo de produção capitalista de bens e consumos. A combinação de inserção insuficiente na educação escolar e no mundo do trabalho (COSTANZI, 2009), somada à ausência ou reduzida oportunidade de lazer e formação ética para uma convivência não violenta, constitui-se como um dos elementos principais no estabelecimento do lugar dos jovens (SILVA T., 2016; SOUZA J., 2009; SOUZA M., 2000), ou seja, à margem de uma efetiva e real participação democrática que oferece base sólida e adequada à construção de identidades pautada em compromissos coletivos de cidadania.

É neste contexto que a antropóloga Alba Zaluar (2004), ao apresentar discussões sobre a violência urbana, a pobreza e o tráfico de drogas, propõe o construto teórico de Integração Perversa, com a finalidade de procurar diminuir a cegueira étnica e ideológica, estruturas simbólicas fortemente presentes nas narrativas que dominam as discussões sobre a violência da vida urbana nas grandes cidades, concentrada em áreas de favelas e bairros periféricos desabastecidos de bens e serviços públicos suficientes para proteger a vida e evitar exclusões.

Pelo repertório de estudos reunidos pela autora, tal integração vem, historicamente vitimando, de maneira focalizada, um perfil populacional bastante específico, constituído de jovens com idade entre 18 e 30 anos, não brancos, pobres e com baixa instrução formal que não instrumentaliza as pessoas para superarem suas condições sociais, que moram na mesma vizinhança, geralmente em favelas e bairros desassistidos. Problematiza, sobretudo, o protagonismo de adolescentes jovens em gangues ou grupos organizados e armados e o envolvimento em dinâmicas de violência. São jovens cooptados pelo crime organizado e fazem

parte de processos de estruturação de atividades criminosas. Um fator que faz referência a uma conjuntura macrossociológica que corrobora a perpetuação da criminalidade entre as gerações.

### 2.3 ENCARCERAMENTO E EXCLUSÃO SOCIAL

À medida que o encarceramento cresce no Brasil, fica evidente que a política de criminalização traz em seu bojo problemas associados ao aprisionamento de determinados grupos sociais, e, ao mesmo tempo, promove um encarceramento massivo, em especial de indivíduos ainda jovens, em situação de vulnerabilidade social, provenientes das periferias pobres marginalizadas (ZALUAR; 2004). Neste contexto, o sociólogo Loïc Wacquant (2001; 2011) argumenta que, a exclusão social é um tema paradigmático, visto que as prisões aprofundam vulnerabilidades, não cumprindo o seu papel ressocializador, mas transformando-se em “fábricas de exclusão” (WACQUANT, 2001; 2011; SILVA L., 2019). Ao mesmo tempo, os estudos apresentam constantemente um aumento expressivo da pena e ampliação de tipificação legal de tipos penais no controle repressivo, exercido por processos legais e extralegais.

Pela perspectiva socioeconômica que orienta esses estudos, pode-se concluir que a penalidade neoliberal oculta o fenômeno do encarceramento seletivo, legitima o aparato estatal coercitivo, responsabilizando individualmente os sujeitos. Essa complexa dinâmica, nas palavras de Wacquant, propõe promover com um “mais Estado” policial e penitenciário, o “menos Estado” social e econômico, característica consequente da generalizada escalada de insegurança objetiva e subjetiva (WACQUANT, 2001; 2011).

Essa condição macrossocial se constitui em situação de risco para a juventude vulnerabilizada e perpetuação da criminalidade entre as gerações. Nos últimos 30 anos, no Brasil, o quantitativo de pessoas encarceradas em prisões saltou de 90 mil no ano de 1990, para mais de 800 mil no ano de 2019. Ainda que seja um estrondoso aumento, se forem considerados os quase 400 mil mandados de prisão em aberto, a população carcerária no Brasil saltaria para mais de 1 milhão de pessoas encarceradas, ou seja, constituiria a terceira maior do mundo (CERQUEIRA et al, 2017; BRASIL, 2019).

O panorama apresentado no relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre o monitoramento e a fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, auditado pela Anistia Internacional, coloca o Brasil no topo dos países mais violentos do mundo (BRASIL, 2019; CERQUEIRA et al, 2017) e estão no escopo dessa problemática, a pobreza e a desigualdade social. Segundo Arroyo (2017), a pobreza é entendida

por muitos como uma situação relacionada à subsistência, baixa renda ou conquista de bens para sobrevivência. No entanto, a pobreza está vinculada a múltiplos aspectos, atrelados a processos sociais e políticos de produção da pobreza, entre eles, a educação. Portanto, se a escola não é entendida como pertencente à dinâmica de desigualdades, torna-se um instrumento de perpetuação da situação de pobreza, na qual predominam marcadores como a cultura do fracasso escolar nas comunidades populares que cria o mito do aluno problema e faz com que essa crença errônea e estigmatizada convença a família e o próprio aluno.

Verifica-se, reafirmando os argumentos já elencados, que a resposta do Estado à criminalidade, em termos de segurança pública, é o encarceramento, o qual se estabelece como matriz de punibilidade aos sujeitos em conflito com a Lei, quando em muitas situações, as penas poderiam ser substituídas por alternativas que visassem à ressocialização. Integrado ao sistema judicial, os fatores mais agravantes que contribuem para a situação de colapso do sistema prisional, encontram-se a violência policial, os registros de tortura e a violação de direitos humanos em condições precárias e desumanas das unidades prisionais (WOLFF, 2003; LIRA, 2020). Este cenário compõe uma realidade comum e é próxima aos jovens adultos e minorias no país (SILVA L., 2019). Esta realidade se mescla às múltiplas dimensões da pobreza que se conecta aos contextos, nos quais permitem concluir que, criminalidade e prisão são frutos do sistema de segregação social e racial, frutos de pobreza estrutural sistêmica, abrangendo várias áreas da vida (SANTOS M., 1999).

Nessa lógica, o aprisionamento e a punição no Brasil expõem o encarceramento em massa e seletivo quanto à classe social, etnia e faixa etária, focalizado principalmente em uma população caracterizada por crimes patrimoniais, uso e tráfico de drogas, em sua maioria jovens e homens (SOUZA T., 2015). Na prisão, um novo conjunto de duras normativas e peculiaridades morais pré-determinadas guiam a vida lá dentro, incluídos em uma conjuntura de socialização própria do ambiente prisional, especialmente no que concerne às formas de distribuições de gestão do cotidiano prisional, as quais são compartilhadas entre a administração, os familiares e os próprios custodiados (SINHORETTO; SILVESTRE; MELO, 2013).

Desta relação submetida a normas e moralidades surge a institucionalização carcerária, resultante da negociação entre instâncias da administração penitenciária, grupos organizados dos aprisionados e seus familiares – com a finalidade de manter a ordem interna e a execução das tarefas do tratamento penitenciário, que se estende também aos parentes e visitantes (SINHORETTO; SILVESTRE; MELO, 2013). Essa relação se caracteriza principalmente pelo controle social intenso com viés repressivo e centralizado, o qual recebe oposição

complementar de controle social difuso, gerando uma tensão fundamenta nos vários dispositivos de segurança, compartilhados entre os agentes que orbitam e participam – em alguma medida – da gestão da vida na prisão (SILVA L., 2019).

## 2.4 ESCOLARIZAÇÃO E CRIMINALIDADE

Considerando os fatores de exclusão social, o nível de escolaridade sugere matrizes explicativas, derivadas da ausência de oportunidades de formação herdada em decorrência de fatores sociogeracionais (CARVALHO; SANTOS; MALDONADO, 2020). No Brasil, um dos principais indicadores sobre aprendizagem é a taxa de distorção idade/série que é utilizada no censo escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Espera-se com este indicador, que a série seja cursada na idade correspondente, considerando a idade de 6 anos como início do ensino fundamental. Entretanto, as escolas públicas do país apresentam uma defasagem de pelo menos 2 anos em relação à educação básica. Esta defasagem, segundo análises do instituto, não retrata apenas distorções de aprendizagem, mas também a exclusão escolar. Esse contexto se agrava em regiões com maiores índices de pobreza e vulnerabilidade social (INEP, 2017).

Estudos mais antigos já revelavam a educação como importante fator na prevenção da criminalidade. Com o objetivo de estimar o efeito da educação sobre a atividade criminosa nos EUA, Lochner e Moretti (2004) desenvolveram um estudo com base em variáveis instrumentais advindas de três fontes: censo sobre o encarceramento, dados estaduais sobre as prisões e dados de auto-relato sobre o crime e encarceramento. O estudo concluiu que a escolarização reduz significativamente a criminalidade. Argumentam ainda que a educação incide nos indivíduos tornando-os mais pacientes e menos propensos a cometer crimes. O estudo estimou que, concluir o ensino médio teve um efeito de diminuir a taxa de encarceramentos em 0,76% para brancos e 3,4% para negros com impactos relacionados aos crimes de roubo, homicídios e furto de veículos. Estudos como este demonstram de modo contundente que políticas públicas internacionais que têm oportunizado educação e em consequência melhores atividades laborais, contribuem para mitigar o problema da criminalidade, principalmente entre indivíduos jovens.

Na contramão dos processos de exclusiva punição da criminalidade, alguns estudos inspiram e sugerem ações alternativas e intervenções com proposição de projetos e políticas públicas (ERIKSSON, 2015; MILLER, 2006) voltados à ressocialização de pessoas em privação de liberdade. Por esse viés, fica possível vislumbrar diálogos que corroboram o rompimento com riscos de encarceramento, em especial, o geracional, cujo escopo vê na

educação cidadã, comprometida com direitos humanos, uma possibilidade de intervenção (Lira, 2020).

Para que esta realidade seja alterada, estudos como a pesquisa de Eriksson (2015), que examinou o efeito do acesso à escola primária no encarceramento de negros no período em que ocorre o encarceramento em massa nos Estados Unidos, ao longo do século XX, demonstram como o acesso à escolarização diminuiu a probabilidade de prisão da população negra pela construção de 5.000 escolas no sul do país. Nesse estudo, utilizando dados do censo dos EUA para os anos 1920-1940, o autor reuniu um conjunto de dados que incluíam todo o universo de prisioneiros e não prisioneiros nascidos no Sul, limitando a amostra a homens entre 18 e 35 anos nascidos em um dos 14 estados de Rosenwald, região onde foram construídas as escolas. Eriksson (2015) identificou que a maior oferta de escolarização na infância reduziu as taxas de crime juvenil e afetou também todas as categorias de crime da vida adulta.

Esse autor ainda interroga como a expansão das escolas leva à redução do encarceramento, indicando que um maior acesso à educação leva a melhores perspectivas de emprego no decorrer da vida, visto que o custo de oportunidade do crime aumenta, o que faz com que a criminalidade seja menos atraente e, em consequência, torna-se menos provável. Para além do exposto, em decorrência da oferta de escolarização nas escolas de Rosenward, houve também um aumento acadêmico suficiente para gerar taxas reduzidas de aprisionamento de homens negros e consequente aumento da alfabetização. Segundo o autor, num contexto de disparidade na educação, no qual há diferenças raciais no crime, o acesso à escola evidenciou uma significativa redução na probabilidade de encarceramento na vida adulta desses homens.

Em outro estudo, realizado por Haskin (2014; 2017), verificou-se a relação entre o longo aprisionamento paterno e a escolaridade de crianças com interseção em um contexto de oportunidades desiguais de educação. O estudo evidenciou que os encarceramentos se concentram em comunidades nas quais as famílias têm maior interação com o sistema de justiça criminal. Nesse contexto apresentado por Haskin (2014; 2017), a integração entre a família, o sistema de justiça criminal e as escolas são as três instituições sociais mais poderosas da América do Norte, responsáveis por desempenharem um papel significativo no processo intra e intergeracional.

Os efeitos desse processo integrado – família, sistema de justiça criminal e escolas – chamaram a atenção para as várias maneiras pelas quais as escolas moldam a aprendizagem e o desempenho dos alunos, demonstrando que têm capacidade de exacerbar e atenuar as trajetórias de mobilidade social dos alunos (HASKINS, 2014). As famílias transmitem posições socioeconômicas por meio de antecedentes educacionais e ocupacionais, recursos dos pais e

características da estrutura familiar – todas com implicações relevantes para a posição de curto e longo prazo de uma criança na estrutura de estratificação (ALTAFIM; MCCOY; LINHARES, 2018).

Essa perspectiva que analisa a redução na probabilidade de encarceramento na vida adulta, tendo como foco a relação entre famílias, escolas e o sistema de justiça criminal, tem sido uma orientação presente nos estudos sobre o encarceramento em massa. Estudos que evidenciam os efeitos negativos consideráveis e duradouros decorrentes do agravamento das desvantagens de escolarização pelas deficiências nas oportunidades educacionais e ocupacionais, eliminando, assim, quase todos os caminhos tradicionais da mobilidade social ascendente (CHANTRAINE; DELCOURT, 2020; HASKINS, 2014; 2017; HASKINS; JACOBSEN, 2017).

A partir desses estudos fica possível concordar com o argumento de que as desvantagens e deficiências na oferta de escolarização são uma barreira à mobilidade social das mães e dos pais, além de um obstáculo para melhores ocupações, as quais refletem no bem-estar do desenvolvimento saudável das habilidades cognitivas e socioemocionais de seus filhos (HASKINS, 2014). Com a educação nos Estados Unidos sendo vista como um dos principais meios para a mobilidade social ascendente, é possível identificar maneiras pelas quais os contextos escolares poderiam ser aproveitados para atender às necessidades do número crescente de crianças que vivenciam essa experiência do encarceramento paterno (HASKINS, 2014). Para crianças com mãe e pai, atual ou anteriormente encarcerados, suas perspectivas a longo prazo provavelmente estão ligadas ao seu sucesso nas escolas. Assim, o contexto escolar demonstrou ser uma variável-chave para o entendimento da correlação entre nível de escolaridade e criminalidade entre as gerações.

Em suma, os estudos revisados permitem concluir que se faz necessário entender alguns aspectos relacionados constantemente à realidade do sistema penitenciário, essencialmente os relacionados à integração entre a juventude vulnerabilizada, a ausência de escolarização adequada e os vínculos geracionais entre familiares e a sociedade fragilizados, os quais constituem as principais características da transmissão intergeracional do encarceramento em um contexto de vulnerabilidade social. O estudo da repercussão intergeracional que as prisões dos pais têm sobre seus filhos é fundamental para entender os riscos ao se realimentar um ciclo de encarceramentos, perpetuado entre as gerações. As consequências intergeracionais do encarceramento mesclam-se à realidade de exclusão e vulnerabilidade social em que vivem inúmeras famílias, aprofundando situações sociais de vulnerabilidades antes, durante e depois da prisão (FIDALGO; ALVES; SILVA, 2017).

Dessa forma, questionam-se algumas inquietações surgidas durante a trajetória profissional, pessoal e acadêmica: como se caracteriza a intergeracionalidade carcerária, entendida como a perpetuação de um ciclo de encarceramentos entre gerações, no contexto prisional? A partir dessa realidade que permeia a possibilidade da intergeracionalidade carcerária, podem-se levantar algumas hipóteses sobre uma possível associação entre o encarceramento dos pais, filhos e demais familiares: (I) se há influência do vínculo familiar e afetivo com um encarcerado e a realização de visitas; (II) se a escolaridade parental e do próprio custodiado constitui um risco maior para a reprodução do aprisionamento; (III) se há histórico de institucionalização no sistema de justiça juvenil e associação ao encarceramento na idade adulta.

Foi com este o intuito de verificar essas hipóteses, que este estudo, transversal descritivo, objetivou identificar os fatores presentes e associados a intergeracionalidade carcerária. De modo, específico identificar se há transmissão intergeracional de situações e fatores de vulnerabilidade e riscos que predisõem ao encarceramento; verificar se há correlação entre a escolaridade de pais e filhos a prisão na idade adulta, e por fim apontar se há associação entre a institucionalização na adolescência e a idade adulta.

### 3 MÉTODO

Este estudo transversal e descritivo, realizado com levantamento de dados de fontes secundárias, foi autorizado pelo Departamento Penitenciário do Paraná pelo protocolo 154796886 e aprovado pelo Comitê de Ética, sob o número CAAE 17221019.17.0000.0102.

A autora é assistente social estatutária lotada no Depen, atua em unidades penais estaduais de segurança máxima, de regime fechado, com público masculino. Obteve acesso aos arquivos físicos das pastas individuais com os 505 prontuários de homens condenados à pena privativa de liberdade com pena média mínima de sete anos e máxima de quarenta anos e encarcerados ao menos a dois anos nas unidades prisionais. A coleta de dados foi realizada no período entre março e junho de 2020.

Para o procedimento da coleta de dados, foram utilizadas informações de um questionário institucional, utilizado pelo serviço social que visa padronizar e organizar os dados das Pessoas Privadas de Liberdade (PPL). Este questionário foi dividido em seções com macro categorias e características que incluem dados pessoais; configuração familiar (nucleares e extensos); experiência de institucionalização no sistema socioeducacional; acesso e uso dos equipamentos municipais da rede de proteção social: Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Casa Lar entre outros; currículo acadêmico da pessoa privada de liberdade e de sua parentalidade; histórico de violências sofridas; informações sobre experiência de trabalho e profissional anterior à prisão e histórico penal (Anexo A).

Por tratar-se de um instrumento de coleta de dados institucional, foram utilizadas neste estudo apenas as variáveis necessárias tais como os dados sociodemográficos; dados familiares; convívio com pessoas encarceradas; realização de visitas na penitenciária; escolaridade parental e pessoal; bem como histórico penal.

Os dados obtidos foram organizados e sistematizados para responder aos objetivos, primeiramente em uma planilha no Microsoft Excel, em seguida submetidos a análises descritivas. Para as associações utilizou o teste *Qui-quadrado* e o teste exato de Fisher. O nível de significância adotado foi de 5% ( $p < 0,05$ ). Para comparação dos grupos com ou sem parentes presos utilizou-se o teste U de Mann-Whitney.

## 4 RESULTADOS

Com a intenção de verificar as hipóteses e responder aos objetivos, num primeiro momento, foram descritas as características sociodemográficas, a relação familiar com experiência de encarceramento, realização de visitação em penitenciárias, a escolaridade parental e a trajetória acadêmica pessoal, experiência de atividades remuneradas na infância e adolescência, institucionalização na adolescência, histórico penal de reincidências e, por fim, associações de fatores ao encarceramento.

### 4.1 DADOS DO PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO

Com relação aos dados sociodemográficos, no que diz respeito do estado civil dos custodiados 41,58% (210) são solteiros, 29,31% (148) mantêm união estável, 14,46% (73) são casados, 8,71% (44) viúvos e 5,94% (30) divorciados; acerca da etnia se configura 72,08% (364) são brancos, 19,80% (100) pardos, 7,52% (38) negros e 0,59% (3) amarelos; Quanto a ocupação profissional 39,01% são autônomos, 31,88% (161) trabalhadores da construção civil, 15,64% (79) declaram não ter nenhuma ocupação, 11,88% (60) são do comércio e 1,58% (8) da área industrial; quanto a média de idade foi de 31 anos (DP= 7,37).

### 4.2 DADOS DO ENCARCERAMENTO FAMILIAR – CONVIVÊNCIA E VISITAÇÃO

A acerca da experiência de encarceramento familiar, 55,84% (282) dos custodiados não têm parentes com experiência carcerária. Dentre os que têm essa vivência de familiares aprisionados 44,16% (223). Entre os familiares, apenas 15 são pais ou mães.

O perfil dos custodiados, quanto à quantificação no encarceramento familiar em sua maioria 35,05% (177) é de apenas 1 parente; com dois parentes 6,34% (32); com 4 parentes 0,59% (4); com 8, 0,20% (1). Em relação ao grau de parentesco 35,05% (177) são de primeiro grau, vínculo com os de segundo grau são 18,02 (91) e com parceiro íntimo totalizam 4,55% (23).

Quanto à convivência cotidiana com familiar encarcerado, os que conviviam e mantinham relação estreita com o custodiado somam 30,30% (153), negam a convivência 40% (202) e 29,70% (150) não responderam. Em relação a realização de visitação em prisões 15,84% (80) disseram que sim.

### 4.3 DADOS DA ESCOLARIDADE PARENTAL E PESSOAL

Com relação à escolaridade dos pais e do custodiado, a Tabela 3, a seguir, descreve as principais características:

TABELA 3 – Escolaridade do Custodiado e Parental

Escolaridade	Paterna		Materna		Custodiado	
	Freq.	%	Freq.	%	Freq.	%
Não estudou	18	3,56	19	3,76	-	-
1° a 4°	99	19,60	95	18,81	71	14,06
5° a 8°	75	14,85	98	19,41	288	57,03
Ensino Médio	81	16,04	88	17,43	121	23,96
Graduação e Pós	30	5,94	30	5,94	-	-
Não soube informar	155	30,69	96	19,01	-	-
Não respondeu	47	9,31	79	15,64	25	4,95
Total	505	100,00	505	100,00	505	100,00

Fonte: Elaborada a partir das informações da pesquisa.

Em relação aos perfis de escolaridade dos custodiados e as mães deles, a maioria possui o ensino fundamental II correspondente às séries de 5° ao 8° ano (57,03%; 19,41%). Já acerca da escolaridade do pai, a maior parcela não sabe informar.

### 4.4 DADOS DA IDADE EM QUE OCORRE A INTERRUPÇÃO ESCOLAR DOS CUSTODIADOS

Os dados apresentados na Tabela 4 indicam que em 73,07% dos entrevistados, a interrupção dos estudos acontece após os 14 anos.

TABELA 4 – Idade de Evasão Escolar dos Custodiados

Idade que interrompeu os estudos	Freq.	%
Antes dos 9 anos	6	1,19
Entre 10 a 13 anos	58	11,49
Depois dos 14 anos	369	73,07
Não informado	72	14,26
Total	505	100,00

Fonte: Elaborada a partir das informações da pesquisa

#### 4.5 DADOS DOS PRINCIPAIS MOTIVOS DA INTERRUPÇÃO ESCOLAR DOS CUSTODIADOS

A tabela 5 a seguir demonstra os três principais fatores que fundamentaram a decisão de interromper os estudos:

TABELA 5 – Motivação para Evasão Escolar dos Custodiados

Quais principais motivos de ter parado de estudar	Freq.	%
Começou a trabalhar	285	56,44
Reprovação briga expulsão	118	23,37
Uso de drogas	102	20,20
Total	505	100,00

Fonte: Elaborada a partir das informações da pesquisa

Em relação a esses dados, 56,44% (285) apresenta atividades remuneradas como principal causa de interrupção dos estudos.

#### 4.6 DADOS SOBRE INSTITUCIONALIZAÇÕES NA ADOLESCÊNCIA E IDADE ADULTA DOS CUSTODIADOS

Quantos aos dados de acesso ao sistema socioeducacional, a Tabela 6 demonstra o quantitativo de custodiados que responderam ao sistema de justiça juvenil na adolescência e a reincidência deles na fase adulta.

TABELA 6 – Institucionalização dos Custodiados no sistema de Justiça Juvenil e reincidência de prisões na idade adulta

Institucionalização socioeducativa	Freq.	%	Reincidências de prisões na idade adulta*	Freq.	%
Não	375	74,26	sim	226	44,75
Sim	130	25,74	Não	279	55,24
Total	505	100	Total	505	100

Fonte: Elaborada a partir das informações da pesquisa

A Tabela 6 indica que a maioria dos custodiados 74,26% não foi integrada pelo sistema de justiça juvenil (socioeducação) e ainda que 44,75% vivenciaram a experiência de múltiplas reincidências por novas condenações (\*não se considera nos totais de reincidências as prisões por descumprimento de medida de monitoração eletrônica, desacatos, fugas, por exemplo).

#### 4.7 DADOS ASSOCIADOS AO ENCARCERAMENTO

Considerando responder às hipóteses, foram realizados testes Qui-quadrado e o teste exato de Fisher de associação com o encarceramento.

Com relação à associação entre ter um familiar encarcerado, convivência com o parente com experiência penal e o encarceramento, a Tabela 7 demonstra a caracterização relacionado ao parente preso (pais, irmãos e avós):

TABELA 7 – Perfil parental do custodiado relacionado ao parentesco e convivência com o parente com experiência penal

Perfil relacionado	N	$\chi^2$	Valor-p
Mãe presa	505	55,788	0,000***
Pai preso	505	6,104	0,013*
Irmão/irmã preso(a)?	505	430,309	0,000***
Avós presos	505	1,791	0,181
Convivia com parente preso?	505	4,624	0,032*

Fonte: Elaborada a partir das informações da pesquisa

\*valores significativos  $p < .05$ ;

\*\*valores muito significativos  $p < .01$ ;

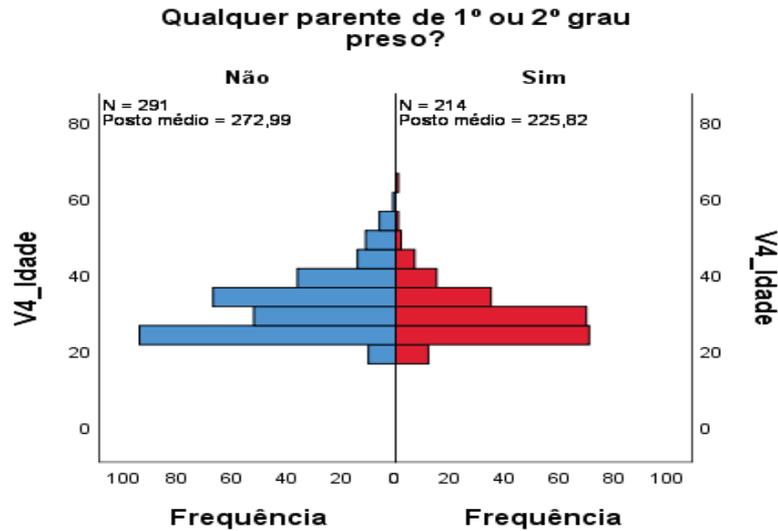
\*\*\*valores altamente significativos  $p < .001$ .

A Tabela 7 apresenta que, dos diferentes parentescos, apenas ter avós presos não apresentou significância estatística, relacionado ao parental do custodiado e à convivência dele com algum parente preso.

#### 4.8 ASSOCIAÇÃO ENTRE TER FAMILIAR ENCARCERADO E MÉDIA DE IDADE

Considerando associação entre ter um familiar com histórico prisional e ingresso de institucionalização na idade adulta, houve uma diferença de idade entre indivíduos com ou sem familiar encarcerado. A diferença etária é demonstrada no Gráfico 1.

GRÁFICO 1 – Perfil etário do custodiado relacionado ter ou não parentes presos



Fonte: Elaborada a partir das informações da pesquisa

Conforme os dados apresentados, percebe-se que há diferença significativa, com idades médias de indivíduos em estudo com ou sem parentes presos. Os que possuem algum familiar encarcerado apresentam uma média de idade de 29,11, enquanto os que não tinham vínculo tem média de 31,60 anos. Há uma diferença significativa, com relação às idades médias de prisão dos indivíduos, assim observa-se que o primeiro grupo é preso com faixa etária menor comparado aos demais.

Com relação ao perfil de ensino parental e do custodiado relacionado à recorrência de encarceramento a Tabela 8 demonstra o resultado das análises:

TABELA 8 – Perfil de ensino parental e do custodiado relacionado a recorrência de encarceramento do custodiado

Relação de ensino	N	$\chi^2$	Valor-p
Ensino mãe	330	4,549	0,337
Ensino pai	303	7,696	0,103
Seu ensino	480	10,307	<b>0,006*</b>

Fonte: Elaborada a partir das informações da pesquisa.

\* valores significativos  $p < .05$ ;

A Tabela 8 demonstra que apenas o ensino do custodiado apresentou relação significativa com a reincidência do encarceramento do custodiado.

Com relação a associação entre a escolaridade parental e do custodiado e a inclusão no sistema de justiça juvenil e reincidência na idade adulta os dados são demonstrados na Tabela 9 a seguir:

TABELA 9 – Perfil de ensino parental e do custodiado relacionado a passagem do custodiado por institucionalização socioeducacional

Relação de ensino	N	$\chi^2$	Valor-p
Ensino mãe	330	4,846	0,303
Ensino pai	303	8,127	0,303
Seu ensino	505	0,623	0,732
Preso 2 vezes ou mais	505	11,028	0,001*

Fonte: Elaborada a partir das informações da pesquisa.

\*valores muito significativos  $p < .01$ .

A Tabela 9 demonstra que apenas a passagem por institucionalização socioeducacional apresentou relação com a reincidência do encarceramento do custodiado.

Com relação à associação entre familiares encarcerados e a prisão do custodiado, os dados são demonstrados na Tabela 10 a seguir:

TABELA 10 – Associações significativas entre o encarceramento e “ter parentes presos”

Relações	$\chi^2$	Medida de correlação C	Valor-p
Ter parente preso	74,934	0,359	0,000***
Amigo próximo preso	9,417	0,135	0,002**
Mãe presa	40,940	0,274	0,000***
Pai preso	37,635	0,263	0,000***
Avós preso	20,747	0,199	0,000***
Parceiro Íntimo preso	13,805	0,163	0,000***
Irmão/irmã preso(a)	19,957	0,195	0,000***
Tios(as) preso	21,372	0,201	0,000***
Visita do visitado	51,386	0,305	0,000***
Parente preso ao mesmo tempo com custodiado	12,174	0,154	0,000***

Fonte: Elaborada a partir das informações da pesquisa.

\*valores significativos  $p < .05$ ;

\*\*valores muito significativos  $p < .01$ ;

\*\*\*valores altamente significativos  $p < .001$ .

A associação com encarceramento e as relações de ter um familiar com experiência de encarceramento, realização de visitas em prisões e a reincidência na idade adulta são demonstradas na Tabela 11:

TABELA 11 – Associações significativas entre o encarceramento e “Visitar Parente Preso”

Relações	$\chi^2$	Medida de correlação C	Valor-p
Visitou alguém preso	74,934	0,359	0,000***
Recebeu visita do visitado	15,353	0,172	0,000***
Parente preso agora	81,145	0,353	0,000***
Mais de um episódio de prisão	10,883	0,145	0,001**
Visitou Irmãos encarcerados	23,627	0,211	0,000***

Fonte: Elaborada a partir das informações da pesquisa

\*valores significativos  $p < .05$ ;

\*\*valores muito significativos  $p < .01$ ;

\*\*\*valores altamente significativos  $p < .001$ .

A Tabela 11 demonstra que a convivência relacionada a realização de visitas em presídios se associa ao encarceramento do custodiado.

## 5 DISCUSSÃO

As características sociodemográficas analisadas nos 505 prontuários não se diferem da identidade da população carcerária brasileira (BRASIL, 2017). A faixa etária (30 anos) fortalece a ideia de que jovens adultos oriundos de grupos sociais historicamente excluídos do consumo, escolaridade formal, reduzida formação profissional e empregabilidade compõem o quadro e perfil de encarceramento brasileiro. Os dados apontam, quanto à categoria ocupação, que a maioria significativa de encarcerados encontra-se engajada no mercado de trabalho com atividades informais, ou seja, sem formalidades nas relações trabalhistas, o que implica com relações sem a proteção de seguridade social, são explorados pelo mercado produtivo e sem a devolutiva das garantias trabalhistas. Alguns como autônomos ou na construção civil, garantindo mão de obra ao processo produtivo de forma exploratória. Isso pode em tese refletir uma baixa qualificação para melhores oportunidades de trabalho, mas, denota uma deliberada manutenção desta condição pela máquina produtiva que insere trabalhadores em condições de absoluta inércia e condições de alterar essa cadeia trabalhista. Também está incluída a parcela de encarcerados sem ocupação que reflete a ausência de profissionalização ou baixa abertura e oportunidade da mão de obra periférica.

Não houve associação significativa entre etnia, agrupados em dois grupos “brancos” e “negros e pardos” e ter um familiar preso ou com demais categorias. Neste estudo, a questão étnica não apontou ser um fator preponderante no encarceramento. Esta realidade difere de outras realidades brasileiras e está associada a características regionais. Ou seja, reforça o argumento de que a defasagem de escolaridade, em decorrência de fatores socioeconômicos, afeta grupos sociais periféricos e marginalizados, indistintamente. De um ponto de vista macro demográfico, observa-se que há dois importantes grupos de com faixas etárias com corte no intervalo de 30 anos, constituindo, representativamente na amostra, duas gerações de encarcerados. Esta similaridade geracional também pode ser verificada em dados disponíveis pelo Depen (BRASIL, 2019). Demonstra, sobretudo, a seletividade de encarceramentos que concerne a indivíduos jovens adultos, a qual pode se perpetuar entre gerações comunitárias, familiares ou nacionais.

No mesmo sentido, quanto à etnia, no Estado do Paraná, parte da população é predominantemente branca, e essa característica se espelha na amostragem na qual predomina o encarceramento de homens brancos. Entretanto, se levado em conta uma relação de proporcionalidade, corroborando dados do Depen (BRASIL, 2019), os encarceramentos sobre a população negra se integram em maioria no perfil de seletividade observado nos relatórios

oficiais que descrevem o perfil nacional. Indica uma seletividade no sistema criminal e penitenciário que tende a encarcerar jovens negros e pobres, vinculada a processos históricos de criminalização da pobreza, nesse contexto é um fator que parece caracterizar a transmissão da criminalidade entre as gerações, perpetuando a criminalização de segmentos sociais da população vulnerável (WACQUANT, 2001; 2011; WAISELFISZ, 2015).

Ao se correlacionar os fatores de seletividade e sua integração ao instituto carcerário, imposto às famílias, constitui um fator de vulnerabilidade, estigma que adere à processos sociais, econômicos e culturais relacionados à integração na criminalidade, (CHANTRAINE; DELCOURT, 2020; SANTOS, M., 1999; SEQUEIRA, 2006).

Os dados sociodemográficos expõem, desse modo, a seletividade do sistema penal e explicita a condição de vulnerabilidade e exclusão social vinculada à vulnerabilidade dos jovens que corresponde ao perfil de trabalhadores (WACQUANT, 2001; 2012; WAISELFISZ, 2015; CERQUEIRA et al., 2017; PEREIRA, 2018). No mercado de trabalho, não ter concluído os estudos durante a idade prevista na infância e adolescência é um possível caminho para empregos informais, de baixa remuneração, bem como dificuldade para conseguir emprego e consequente prejuízo durante a vida.

Os relatórios oficiais do sistema de justiça brasileiro indicam, por mais de seis décadas, um índice crescente de pessoas com condenações e que cumprem a pena em regime fechado, incluindo o Brasil entre os três países onde a prática do regime fechado é opção da governança com aceitação da sociedade como alternativa de responsabilização de ofensores sociais (BRASIL, 2020). Percebe-se assim que há uma decisão de investir no encarceramento não em educação, condições sociais dignas de moradias, acesso a saúde, programas de desenvolvimento social e econômico que tornem o crime menos sedutor a classes sociais menos favorecidas que são em alguma medida são as que mais temem a violência do aparato e braço do Estado representada pelo aparato das polícias e que em mesma medida fornece mão de obra ao crime organizado uma vez que residem em locais não assistidos social, política e economicamente.

Com a evidência dos dados deste estudo que corroboram os relatórios oficiais brasileiros (BRASIL, 2019) de que a população carcerária tem um perfil de fragilidades sociais relacionadas à educação e ausência de formação profissional, investir de forma linear, contínua e séria nas políticas sociais é uma forma de prevenção à criminalidade, educação e ao encarceramento de parcela da sociedade. Investir na educação básica e profissional que possa contribuir com desenvolvimento pessoal, social e formação para a empregabilidade da juventude poderá fortalecer a mesma a alterar suas perspectivas pessoais e sociais apesar das

condições de pobreza, miserabilidade e convivência próxima com a violência quer na sua comunidade ou em suas próprias famílias.

Com relação a convivência com outros familiares envolvidos com sistema de justiça, parte da população, dos 505 apenas 153 apresenta experiência de convivência estreita na fase de desenvolvimento com outros parentes de primeiro e segundo graus também envolvidos com o sistema de justiça. Assim é possível compreender que possa ocorrer alguma influência do aprisionamento de familiares, no fenômeno da intergeracionalidade no sistema penitenciário, exclusivamente por este ponto de vista, reconhecendo que a criminalidade não está associada à transmissão de padrões de comportamentos da família e sim por uma macroestrutura social que interfere inclusive nas relações intrafamiliares.

Os dados deste estudo corroboram o alerta que Böing (2014) e Serralha (2017) fazem ao afirmarem que o subsistema familiar, inter-relação triádica, a família ampliada pode ter implicações na dinâmica familiar. Ao analisar os dados essas implicações podem ser percebidas, partindo de a variável ter algum familiar com histórico de prisão, os dados de convivência no cotidiano, estatisticamente, apresentam diferença. Apenas a convivência com avós aprisionados não indica influência aos custodiados. Ocorre que há uma invisibilidade das relações afetivas e sociais, o que não permite ao estudo aferir que são estas relações que promovem a intergeracionalidade. As instituições para além das relações familiares (escolas, igrejas, equipamentos municipais e jurídicos podem também não acolher, proteger e contribuir para a produção de transgressões.

Os demais vínculos familiares em conjunto indicam valores significativos. Este resultado permite compreender que se confirma a hipótese da prevalência da influência do aprisionamento parental. Considerando, a parcela de custodiados com pais igualmente encarcerado, revela de que, a intergeracionalidade carcerária observada neste estudo, corroborando a discussão de Cúnico et al. (2015) e Turney; Goodsell (2018), está intrinsecamente relacionada não só com o encarceramento de um membro da família, mas também a contextos sociais, históricos e culturais, marcada principalmente por situações de risco e vulnerabilidade social, mais do que apenas pela transmissão de situações e comportamentos herdados dos pais. Há um prejuízo social, emocional e de saúde que permeia a vida dos filhos na primeira infância o que Ledel et al. (2018) e Poehlmann-Tynan et al. (2019) indicam pode se fortalecer no desenvolvimento da vida como um todo. Assim, outras pesquisas seriam necessárias para melhor verificar essa possibilidade indicada pelos autores.

Neste cenário, observa-se que a influência não se limita a familiares, mas de igual modo aos vínculos de amizade e parceiros íntimos presos. As associações permitem pensar que,

embora não seja determinante, tão pouco uma relação de causa e efeito, não está excluída totalmente a influência da convivência familiar e social na trajetória de criminalidade e consequente prisão dos custodiados. Porém, esta percepção vai de encontro às ponderações de Ledel et al. (2018) e Poehlmann-Tynan et al. (2019), ou seja, deve ser assimilada com a ressalva de que a intergeracionalidade carcerária é um fenômeno complexo associado a outros contextos e situações de risco que tecem um processo no decorrer do desenvolvimento do indivíduo. A intergeracionalidade, portanto, não é generalizada.

Os dados não apontam intergeracionalidade relacionada a ter um pai ou mãe encarcerados, e sim, os mesmos dados apresentados sinalizam um dos efeitos intergeracionais do encarceramento, pelo qual, com a sanção penal e a efetiva privação da liberdade, a cena intrafamiliar e social é obrigada a se adaptar à nova conjuntura. Em alguns casos, o familiar encarcerado é o principal responsável pela subsistência dos familiares (CÚNICO; QUAINI; STREY, 2017). O Estado, por outro lado, não é capaz de prover todas as necessidades dos encarcerados, resultando, portanto, nas visitas que transformam o sistema de provisão em uma rede de provisão e proteção contra o próprio sistema. A parcela de apenas 15% de custodiados que realizaram visitas é representativa conforme a análise associa que para esta parte o encarceramento se associa ao fato de ter familiares encarcerados e a realização dessas visitas.

Observa-se também a relação da média de faixa etária com pai, mãe ou qualquer parente envolvido com sistema de justiça a diferença significativa com idades médias de indivíduos em estudo. Os que possuem algum familiar encarcerado apresentam uma média de idade menor que os sem vínculo de parentesco. Permite identificar que nesta média de idade, a repercussão da trajetória da história penal se consolida, revelando que a intergeracionalidade carcerária é um fenômeno constituído de um processo ao longo do desenvolvimento do indivíduo, associado a situações de risco e vulnerabilidades socioeconômicas e não apenas restritas às questões internas ao núcleo familiar (TURNERY; GOODSELL, 2018).

Neste sentido, é possível considerar a hipótese de que de que ter pais, irmãos ou parentes em geral, neste contexto, implica em uma maior probabilidade de encarceramento, assim os dados corroboram o que Weijer e Spapens (2019) explicam, que os sucessivos ciclos intergeracionais criminosos são difíceis de quebrar, uma vez que tratam de uma questão estrutural. Mas em absoluto por uma questão intergeracional familiar, e sim por ser esse conjunto de família parcela dos que não acessam políticas públicas protetivas e inclusivas na política, na economia e nos bens e serviços.

Considerando a educação escolar, a trajetória curricular a respeito do grau de escolaridade da parentalidade, a análise estatística não resultou em correlações significativas

entre elas e o encarceramento, mas a do próprio custodiado sim, associa-se ao seu aprisionamento. Porém, é importante ressaltar que a escolaridade dos pais, mesmo não apresentando um resultado que apresente diferença significativa entre a associação a prisão dos custodiados, sinaliza que pode haver um comprometimento da escolarização dos filhos presos, o que resulta em uma herança escolar não completa durante a adolescência e antes do encarceramento.

A realidade brasileira é permeada por jovens que optam por ingressar no mercado de trabalho em detrimento dos estudos, na busca de experiência profissional se deparam com baixa inclusão no mundo do trabalho com formalidades e que exige menos ou até 8 anos de estudo. O que em tese pode induzir a não continuidade dos estudos.

Este sinal ganha maior contraste quando interpelado pela realidade do sistema penitenciário que matricula compulsoriamente os detentos no programa de Educação para Jovens e Adultos - EJA, o que pode comprometer a variável “Seu ensino”, autodeclarada, e, portanto, merece um detalhamento contextual. Neste aspecto, embora o detento esteja matriculado, não significa que cursou ou esteja cursando de fato a série declarada. Portanto, o resultado estatístico deve ser interpretado levando em conta a cultura institucional do Sistema Penitenciário e a realidade da situação dos grupos, principalmente o dos jovens com idade entre 19 a 31 anos. A defasagem do grau de escolaridade constitui, deste modo, um fator de risco que vulnerabiliza determinados grupos sociais e demonstra a criminalização de uma significativa parcela da população jovem.

O que também chama atenção no quesito escolaridade é o marco da associação entre a trajetória acadêmica do encarcerado, sua institucionalização na adolescência no processo de justiça e o percentual diferenciado em número de prisões na vida adulta. Portanto, as análises indicam que há uma correlação contextual, na qual o grau de escolaridade, composto pela defasagem entre a idade e a série escolar cursada, constitui o principal indicador. Este fator de vulnerabilidade, perpetua-se na população de encarcerados com histórico de duas ou mais prisões, e nesse processo de defasagem, o grau de escolaridade diminui entre as idades de 14 a 19 se prolongando até os 31 anos.

Considerando as vulnerabilidades que potencializam o ciclo intergeracional de encarceramentos, é possível compreender que a escolaridade e vulnerabilidade social não predispoem ao crime. Porém, aparecem como marcadores na trajetória de comportamentos criminosos dos custodiados. Neste sentido, adere às oportunidades, para as quais a escolaridade fará uma diferença, repercutindo na ocupação profissional deles. A exclusão social, no contexto dos custodiados, é marcada pela vulnerabilidade social, consolidada pela escolaridade

apresentada que se evidencia pela defasagem entre a idade e o ano escolar, bem como pela ocupação profissional marcada pela desqualificação, repercutindo em empregos à margem das boas oportunidades de inclusão social.

Neste sentido, houve significativa quantidade de privados de liberdade que interromperam os estudos para exercer alguma atividade com remuneração. Esse índice permite ponderar que a intergeracionalidade carcerária é caracterizada por um processo que integra exclusão de acesso a bens e serviços e vulnerabilidades sociais, econômicas e políticas com a atividade criminosa na qual se envolvem. Ou seja, é um fator social e não familiar que promove a desproteção desses indivíduos, o que denuncia um processo social silencioso de falsamente imputar que a família em tese reproduz encarceramento. O imaginário social reproduz o preconceito, o pensamento escravocrata e estigmatiza grupos social e economicamente desfavorecidos reforçando a marca que impregna o pensamento de que familiares de encarcerados também o serão. O encarceramento intrafamiliar não é patológico, não é transmitido por unicamente fatores familiares, essa afirmação é uma inventabilização da repetição.

Os dados relacionados ao grau de escolaridade permitem interpretar e entender alguns aspectos sobre o ciclo intergeracional de defasagens acadêmicas, que se apresentam constantemente na realidade do sistema penitenciário. Esses ciclos correlacionam juventude, reduzido currículo educacional, vínculos prisionais entre familiares e a sociedade em um contexto de risco e vulnerabilidade social. A relação da ausência ou reduzida escolaridade e vulnerabilidade econômica e social constitui um fator de risco preponderante, potencializando um ciclo de encarceramentos intergeracionais que dificilmente se rompe (ORMEÑO, 2017).

O Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014, prevê como uma das metas para 2024 que a escolaridade média da população brasileira, entre 18 e 29 anos, atinja 12 anos, no mínimo, para grupos mais vulneráveis (BRASIL, 2019). No entanto, a média de anos de estudo cursado da população da pesquisa variou em 5 anos, tanto para os pais como para os filhos. Observa-se que, o significativo número de encarcerados no ensino médio se deve à oferta de matrícula, no ingresso da instituição penitenciária, nivelando defasagens no ensino fundamental e médio na modalidade de educação para adultos, pois tal engajamento resulta em benefícios de remição da pena.

A revisão de literatura indica que o desempenho das crianças é influenciado não só pela escolaridade dos pais como também pelo nível escolar do conjunto de pais da comunidade, e neste sentido, o nível de escolaridade sugere matrizes explicativas, derivadas da ausência de oportunidades de formação, herdada em decorrência de fatores sociogeracionais

(CARVALHO; SANTOS; MALDONADO, 2020; LIRA, 2020). Isso corrobora o argumento de que as famílias transmitem posições socioeconômicas por meio de antecedentes educacionais e ocupacionais, recursos dos pais e características da estrutura familiar, (ALTAFIM; LINHARES, 2018).

Certamente, a pobreza é um fenômeno complexo, e as vulnerabilidades e riscos sociais que dela derivam, embora não sejam determinantes, contribuem para um desempenho escolar, marcado pelo baixo rendimento, defasagem idade/série e a evasão. Por isso, o sujeito, na maioria das vezes, não é capaz de superar sozinho as dificuldades, dependendo da ação do Estado. Mas a escola não é tão somente um lugar para estudar. Nela se desenvolvem relações pessoais, afetivas, cidadania e consciência do seu lugar no mundo e seus direitos. Neste sentido é que a garantia de acesso e permanência na escola, por meio de políticas públicas com um olhar sensível às camadas empobrecidas da sociedade e comprometida com a transformação social dos sujeitos, proporciona, por meio da escola, a possibilidade de superação das limitações impostas pela condição social e o rompimento com o ciclo intergeracional de defasagens que caracterizam a baixa escolaridade (ARROYO, 2017).

Assim, a escola é uma instituição de proteção age ao mesmo tempo como instituição responsável pela exclusão. Não acolhe alguns alunos, não segura os mesmos no processo ensino aprendizagem e ainda expande a ideia de inabilidade ao estudo. O que para alguns cria condições de pouca mobilidade de ascensão social, de superação de pobreza e portanto, também do crime.

Neste sentido, os dados negam a hipótese de que a escolaridade parental se associa ao encarceramento, mas indicam que a do próprio custodiado constitui um risco maior para a reprodução do aprisionamento. Os dados sobre a caracterização da evasão escolar da população encarcerada permitem elucidar a dinâmica na qual, a baixa escolaridade é caracterizada pela não conclusão dos estudos fundamentais na fase de desenvolvimento entre a infância e adolescência e está vinculada a vários aspectos familiares e sociais, essencialmente, com a necessidade de trabalhar e contribuir para o sustento da família.

A escolaridade dos custodiados evidencia uma violação de um direito fundamental. Destarte, a educação surge como uma proteção de vulnerabilidades individuais e sociais potencializadas como fator de risco ao encarceramento. O acesso à educação protege o indivíduo e suas gerações futuras, e atua como fator protetivo que, se transmitido entre gerações, pode romper o complexo ciclo de encarceramento intergeracional. Negligenciar a educação é um risco aos indivíduos e a sociedade.

Os resultados mostraram que em uma parcela menor as prevalências de defasagem na escolarização se mesclam com a história penal dos participantes anterior à prisão, correlacionado ao vínculo com algum parente ou relacionamento social por meio do qual seja vivenciada a experiência de encarceramento. Percebe-se nesta pequena população, um histórico de institucionalização durante a adolescência que se perpetua durante a juventude. Muitos deles já responderam por medida socioeducativa.

Os dados não apontam que se trata de infratores intergeracionais. E sim, considera-se que a comunidade, a família e os jovens são inseridos no ciclo ou rede, que por consequência pode incluir o encarceramento. O envolvimento e o protagonismo de adolescentes jovens em gangues ou grupos organizados e armados e o envolvimento em dinâmicas de violência fazem parte de uma “integração perversa”, na qual, jovens são cooptados pelo crime organizado em uma sociedade excludente que mantém condições de desigualdade social e má distribuição de renda, recursos sociais e acesso a serviços públicos e a processos de estruturação de atividades criminosas, ou seja, um fator que incide sobre a perpetuação da criminalidade entre as gerações ou familiares ou nas comunidades menos assistidas pelo Estado (ZALUAR, 2004).

Diante dessa observação, a relação da ausência ou reduzida escolaridade e da vulnerabilidade social constitui um fator de risco preponderante, por meio do qual há a potencialização de um ciclo de encarceramentos intergeracionais. Ao correlacionar a interpretação dos dados sobre a educação com a ocupação laboral, que se deu a partir de atividades sem empregabilidade formal, ambos resultados corroboram os dados do censo carcerário brasileiro. Esses dados evidenciam situações de risco que os colocam em vulnerabilidade social antes mesmo de ingressar no sistema prisional, no qual, o perfil de trabalho relacionado à ocupação reflete e se relaciona a poucas oportunidades de emprego formal com garantias e segurança de condições justas e dignas de trabalho, bem como aos baixos salários (BRASIL, 2019; GALLO; WILLIAMS, 2008; SOARES FILHO; BUENO, 2016). Esse ciclo de encarceramentos reincidentes encaminham a análise do histórico penal que acompanha o desenvolvimento desses jovens adultos. O ciclo se caracteriza pelo histórico de encarceramento anterior, familiar e reincidente. Tais indivíduos vêm de um histórico de risco e vulnerabilidade que se acentua quando familiares, parentes e amigos estão encarcerados (GALLO; WILLIAMS, 2008; MILLER, 2006).

O efeito intergeracional também não está correlacionado à reincidência, visto que na pesquisa constatou-se que uma baixa parcela desses jovens cumpriu medida socioeducativa na adolescência e teve mais de uma passagem pela prisão quando adulto. Nesse aspecto, para a uma pequena parcela o estigma sobre a família é agravado, pois entende-se que, para além do

em tese fracasso do próprio indivíduo na sua reintegração social, a família não foi capaz de exercer sua função acolhedora e cuidadora, de modo a possibilitar a reinserção do indivíduo na sociedade (BRECKENFELD, 2010; CÚNICO et al., 2017). A análise indica que há associação entre o histórico de institucionalização no sistema de justiça juvenil e o encarceramento na idade adulta.

Os resultados apontam que é uma associação significativa entre a escolaridade do custodiado, institucionalização na socioeducação e a reincidência na fase adulta. Ou seja, a inclusão no sistema de justiça juvenil pode ser um aspecto de risco durante o desenvolvimento. Nos contextos sociais, históricos e culturais repercutem vulnerabilidades que potencializam o ciclo intergeracional de encarceramentos. Observando esse dado concordamos com Miranda e Granato (2016), e Rhule-Louie e McMahon (2007) que exaltam que em situações assim o contexto reitera ciclos de comportamentos que eventualmente promovem o encarceramento repetido. Ao passo que Mapson (2013) e Ormenõ et al. (2017) reforçam ser fundamental ter programas institucionais de apoio familiar que formem uma rede protetiva de rompimento desses ciclos de encarceramento e institucionalização dos indivíduos, considera-se, portanto, que eles são necessários, quer na adolescência quer na vida adulta.

Considera-se neste estudo a possibilidade de a relação entre encarceramento e exclusão social ser transpassada por aspectos culturais alicerçados nas individualidades e no livre-arbítrio dos custodiados, bem como no círculo social de relacionamentos. Portanto, para entender como se repercutem as vulnerabilidades que potencializam o ciclo intergeracional de encarceramentos, é preciso afirmar que baixa escolaridade e vulnerabilidade social não predis põem ao crime, porém, aparecem como marcadores na trajetória de criminalidade dos custodiados. Neste sentido, adere às oportunidades, para as quais a escolaridade fará uma diferença, repercutindo na ocupação profissional dos custodiados. A exclusão social, no contexto dos custodiados, é marcada pela vulnerabilidade social, consolidada pela baixa escolaridade que se evidencia pela defasagem entre a idade e o ano escolar, bem como pela ocupação profissional marcada pela desqualificação, repercutindo em empregos à margem das boas oportunidades de inclusão social.

Com relação à inserção no sistema de justiça juvenil, o socioeducativo, considerando a escolaridade como um fator de risco e vulnerabilidade, ao cruzar as variáveis, passou por institucionalização no sistema sócio educação, com a variável se reincidente, constatou-se estatisticamente que houve diferença no grau de prevalência. Indica que, a iniciação em envolvimento com atividades infracionais e criminosas ocorre durante a faixa etária de maior vulnerabilidade, na qual a escolarização começa a declinar aos 9 anos, evasão escolar a partir

dos 14 e se prolonga até os 19 anos, idade em que iniciam o ingresso no Sistema Penitenciário, essa ocorrência foi observada no grupo de custodiados na média da faixa etária 31 anos. Nas demais faixas etárias de custodiados, foi possível reconhecer uma recuperação da defasagem escolar, que está relacionada ao tempo de cumprimento da pena e por conta da oferta de Educação para Jovens e Adultos – EJA no Sistema Penitenciário.

Porém, como ressalva, não significa afirmar que, passar pelas políticas públicas representadas pela variável “Institucionalização no Sistema Sócio Educação” predisponham o jovem à prisão. Indicam, sobretudo, que situações de risco e vulnerabilidade antecedem a prisão e impactam principalmente o público-alvo desses programas. Corroborando este resultado, houve associação entre parentes de primeiro grau (irmãos) presos e a variável beneficiários do programa social “Bolsa Família”, reforçando um marcador de vulnerabilidade social neste peculiar contexto intergeracional. É presente a alegação de trabalho remunerado já na infância e adolescência e de que, apesar de não terem sido institucionalizados por medidas socioeducativas têm mais encarceramentos por motivações diferentes.

A associação entre a passagem pelo sistema de justiça e o encarceramento confirmam o pensamento de Weijer e Spapens (2019) sobre a herança familiar, social, econômica e política de uma condição que pode conter preditores ao encarceramento. Entretanto, especificamente sobre essa condição ambiental somada à institucionalização na socioeducação como fator que predispõe ao encarceramento e a reincidência não foram localizados no estudo.

Geralmente, trata-se da responsabilização de adolescentes e jovens e encarceramento de adultos de forma distintas. Esses temas unem-se quando se ventila a possibilidade de oferecer aos adolescentes que cometem ato infracional o mesmo que se oferece às pessoas com mais de 18 anos. O discurso de que as medidas imputadas a adolescentes não surtem efeitos sociais, educativos e punitivos crescem de formas infundadas. Popularizando a ideia de que se consideram brandas as medidas socioeducativas e justas as oferecidas na privação de liberdade que atualmente se emprega a uma população de aproximadamente 800 mil pessoas (BRASIL, 2020). A legislação que atende ao processo de justiça dos adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), lei 8.069/1990, de modo exclusivo, responsabiliza e disciplina adolescentes que cometem ato similar ao tipificado a crime pelo Código Penal Brasileiro (CPB), 1954.

O ECA instrui os processos de justiça que envolvem jovens entre 12 a 18 anos, podendo alcançar até a idade de 21 anos em situações eventuais (BRASIL, 1990), entretanto garante a responsabilização de adolescentes. Por ser uma legislação plena de proteção e garantia de direitos constitucionais, inalienáveis, intransferíveis, garante a punibilidade em uma medida

justa, digna ainda que minimamente, e promove a evidência de uma medida privativa na perspectiva de garantir justiça, educação e punibilidade na medida do ato infracional. Ele assegura também princípios educativos e universais que comungam com valores defendidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e Unesco.

Esse aparato que envolve a justiça de adolescentes ganhou reforço no Brasil em 2012 com a promulgação da Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) que rompeu com equívocos da compreensão que tenta criar a errônea ideia de que adolescentes não são responsabilizados. O judiciário encontra tanto no ECA quanto no Sinase as normativas suficientes para os que ultrapassam limites sociais e cometem atos que ferem a justiça. Assim, ambas as legislações dão as medidas limites aos operadores da justiça, aos processos e aos adolescentes (ECA, 1990; BRASIL, 2012). Considera-se adolescente em conflito com a lei todo indivíduo de 12 a 18 anos incompletos que tenha cometido qualquer ato infracional, ou seja, a conduta que pode ser descrita como crime ou contravenção penal (BRASIL, 1990). A Lei se baseia não apenas no intuito de punir, mas sobretudo de intervir, visando a uma melhor qualidade de vida aos adolescentes sancionados e uma promoção educativa para o bem dessa população. Os dados apontam que parte dos indivíduos sancionados na adolescência não foram alcançados pelo viés protetivo do Sinase.

Embora o ECA, baseado na Constituição Federal (1988), principalmente no artigo 227, seja uma legislação que garanta direitos e responsabilidades a crianças, adolescentes e jovens, mesmo após mais de 30 anos de sua implementação, as violações ainda existem, visto que a sociedade brasileira convive com elas concomitantemente, quando se observa, por exemplo, a escolaridade dessa faixa etária (BRASIL, 1990). A educação durante a fase de desenvolvimento é sinônimo de promoção de melhores condições sociais na vida adulta. A legislação deve proteger acesso a meios que garantam as condições sociais e familiares de condições para esse avanço.

Quando essas considerações são levadas em conta na análise da intergeracionalidade, constatou-se que, proporcionalmente, quem tem vínculo de parentesco e relacional com um encarcerado, o risco de prisão é seis vezes maior, para o qual, o grau de prevalência demonstrou ser significativo. Da mesma forma, houve correlação significativa para a variável reincidência na idade adulta. Os resultados também evidenciam diferença significativa permitindo concluir que houve associação intergeracional entre o grupo com familiares com experiência de prisão e o histórico infracional na adolescência. Em conjunto, é possível inferir que, ter um parente e vínculos relacionais presos constitui um fator de risco e vulnerabilidade associado à faixa etária e ao histórico de exclusão social anterior ao encarceramento. Porém, não se pode afirmar que

seja determinante, levando em conta a conjuntura social, econômica e cultural (MIRANDA; GRANATO, 2016; ALTAFIM; LINHARES, 2018; CÚNICO ET AL., 2020).

É possível neste estudo inferir também que as famílias que vivenciam a prisão de algum parente são impactadas econômica, emocional e socialmente, em diferentes aspectos (CÚNICO; BRASIL; BARCINSKI et al., 2015). Além do grau de escolaridade, o histórico de institucionalização e vivência de violência, na forma de trabalho infantil são marcadores de exclusão social no contexto do encarceramento (TURNERY; GOODSELL, 2018).

Assim, a perpetuação de ciclos intergeracionais da criminalidade no sistema penitenciário, como a análise dos dados demonstra, embora não determinante, é caracterizado pelo transbordamento para situações de vulnerabilidade e risco social anteriores à prisão e se aprofundam durante o cumprimento da pena. Integram defasagem escolar e rendimento familiar que repercutem na evasão escolar da população como se observa nas motivações relacionadas para ter parado de estudar. Essa característica, marcada por múltiplas razões, prevalecendo a inserção precoce em atividades laborais que comprometem o engajamento na formação, condicionando oportunidades, constituem o legado de famílias ante a situações e opções tão limitadas de sobrevivência e superação das condições restritas ao que se refere a oportunidades de transformação da realidade e modo de vida.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo mostrou que a intergeracionalidade carcerária, no contexto do Sistema Penitenciário, circunscrito aos dados analisados, é caracterizada pelo transbordamento de fatores históricos, sociais e econômicos que incidem sobre as famílias dos encarcerados com explicações para a transmissão intergeracional no ambiente social mais amplo da família nuclear. Nesse contexto, as implicações do cárcere, bem como as relações institucionalizadas estabelecidas e as opções pessoais do encarceramento, se manifestam com maior impacto no âmbito familiar, econômico e nas relações afetivas marcadas de ausências.

Considerando os resultados, o argumento de que a transmissão intergeracional de comportamentos antissociais e criminais são exclusivamente herdados de famílias com histórico criminal ou convivência com parente encarcerado não se confirmou. Destaca-se, no entanto, que, embora o ponto de partida tenha sido a característica de ter pais encarcerados ou ter algum parente aprisionado, somente o convívio não é suficiente para a transmissão intergeracional. Esse estudo rompe com a profecia terrificante e mentirosa de que há hereditariedade do comportamento criminoso e que ter pai ou mãe inseridos no sistema de justiça e privados de liberdade torna filhos com comportamento igualmente criminosos e encarcerados.

Nesse sentido, a intergeracionalidade neste estudo, está associada a fatores de vulnerabilidade social e risco que integram a dinâmica das famílias representadas. A estrutura social, política, econômica e jurídica cria as condições de exclusão de jovens periféricos que são mais vítimas de ciclos sociais excludentes que criminosos. Neste contexto, integram-se ao sistema de justiça e acabam por fim perpetuando a punição antes da garantia de direitos protetivos ao longo da vida.

São esses fatores que constituem um ciclo de risco recorrente antes mesmo da entrada no sistema prisional. Essa característica, fundamentada com referenciais históricos e socioeconômicos, quando analisada em relação à intergeracionalidade, permite compreender que os ciclos de encarceramento se perpetuam entre gerações marcadas por processos de exclusiva punição da criminalidade em detrimento de políticas públicas de prevenção e de ressocialização quando o encarceramento ocorre.

Compreende-se neste estudo e contexto que a educação constitui um fator de proteção individual tanto no contexto apresentado, mais que em quaisquer outros. Pode-se inferir que pessoas com escolarização que vivenciam a mesma experiência de vida que os custodiados podem criar alternativas de vida que não perpassam na inserção do sistema de justiça.

Considera-se que não é função da educação reduzir o índice de violências e de criminalidade. Essa redução ocorre como consequência da disponibilização de espaços educacionais e garantia de acesso e frequência à escolarização.

Neste estudo, percebe-se a disponibilidade da escolaridade antes e durante o encarceramento, como um elemento de desenvolvimento das pessoas. A educação é um elemento de desenvolvimento da cidadania, por meio da qual é permitida a inclusão das pessoas na política, na gestão de suas escolhas formadoras da sua personalidade e na direção da superação das condições de existência.

Considera-se, portanto, que a escola, a educação, o aparato educacional seja um ambiente onde o preconceito seja erradicado, que não reproduza a cultura de fracasso escolar, que evite reforçar que aluno difícil é fadado a violência, ao ato delinquente a criminalidade. A escola não pode ser um elemento de exclusão, de punição de violação à própria educação.

A realidade apresentada pela população estudada oferece a possibilidade e a oportunidade de construir propostas na área da educação, tais como elaboração de programas, planos e fundamentos que permitam alinhar políticas institucionais e públicas de intervenções direcionadas aos encarcerados e familiares nesse contexto, por meios das quais seja possível fazer cessar o ciclo de transmissão intergeracional do encarceramento.

Considera-se o estudo presente como um ponto enriquecedor acerca dos aspectos vinculados à trajetória de vida das pessoas privadas de liberdade (PPL), por meio do qual é possível preencher uma parcela da lacuna existente sobre a intergeracionalidade carcerária. Pretendeu-se, aqui, ampliar a reflexão sobre os fatores associados, demonstrando o potencial do conceito de *intergeracionalidade* para além da relação exclusiva entre pais e filhos.

Pode-se presumir que os fatores presentes e recorrentes neste estudo são universais. Contudo, cabe destacar que os apontamentos aqui identificados, restringem-se à população do estudo em questão. É imperativo a esta pesquisa o alerta de não se restringir a conhecer apenas a realidade dessa parcela de encarcerados. Romper com a escolha de ignorar, acobertar, desconsiderar durante o tratamento penal as histórias de vida dos encarcerados e os impactos que envolvem as famílias e os filhos, isso significa abrir mão de construir uma nova possibilidade social da maneira como responsabilizar os agressores, oferecer segurança à população, proteger integralmente as crianças filhas de encarcerados e promover uma sociedade que não necessite das prisões.

## REFERÊNCIAS

ALTAFIM, E. R. P.; MCCOY, D. C.; LINHARES, M. B. M. Relations between parenting practices, socioeconomic status, and child behavior in Brazil. **Children and Youth Services Review**, New York, v. 89, p. 93-102, 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1016/j.childyouth.2018.04.025>. Acesso em: 11 out. 2021.

AMEZCUA, L. C. et al. Relación entre supervisión parental y conducta antisocial en menores infractores del Estado de Morelos. **Salud mental**, v. 39, n. 1, p. 11-17, 2016. Disponível em: [http://www.scielo.org.mx/scielo.php?pid=S0185-33252016000100011&script=sci\\_abstract](http://www.scielo.org.mx/scielo.php?pid=S0185-33252016000100011&script=sci_abstract). Acesso em: 11 out. 2021.

ARAÚJO, A. M.; ALMEIDA, S. M.; MATTOS, C. L. G. (2020). Os filhos e as filhas da exclusão: uma revisitação de dados e de imagens etnográficas sobre a creche na prisão. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**, v. 17, n. 48, p. 192-212, PPGE/UNESA. Rio de Janeiro, 2020.

ARROYO, M. G. **Pobrezas, desigualdades e educação**. Ministério da Educação: Secadi, Brasília, 2017.

BAPTISTA, M. M.; CARDOSO, H. F.; GOMES, J. O. Intergeneracionalidade familiar. In: M. N. Baptista, M. N.; Teodoro, M. L. M. (ed.). **Psicologia de família: teoria, avaliação e intervenção**. São Paulo: Artmed, 2012.

BESEMER, S., FARRINGTON, D. P.; BIJLEVELD, C.J.H. Official bias in intergenerational transmission of criminal behavior. **British Journal of Criminology**, v. 53, p. 438-455, 2013.

BESEMER, S. et al. A systematic review and meta-analysis of the intergenerational transmission of criminal behavior. **Aggression and Violent Behavior**, v. 37, p. 161-178, 2017. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1359178917301313>. Acesso em 11 out. 2021.

BÖING, E. **Relações entre coparentalidade, funcionamento familiar e estilos parentais em uma perspectiva intergeracional**. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/128737>. Acesso em: 11 out. 2021.

BOLSONI-SILVA, A. T.; LOUREIRO, S. R. (2019). Boys with internalizing and externalizing behavior problems: a case control study. **Trends in Psychology**. Ribeirão Preto, vol. 27, nº 1, p. 39-52, mar. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tpsy/a/tfTv4yjDH8JV8wwzBLbVCbs/abstract/?lang=en>. Acesso em: 11 out. 2021.

BOLZE, S. D. A.; CREPALDI, M. A. O pai e seus relacionamentos familiares: uma perspectiva intergeracional. In: E. R. GOETZ, E. R.; VIEIRA, M. L. (eds.). **Novo Pai: Percursos, desafios e possibilidades**. Curitiba: Juruá, 2015.

BORTOLINI, M.; PICCININI, C. A. Representação de apego materna, relação mãe-criança e apego inseguro do filho: um estudo qualitativo. **Estud. pesqui. psicol.**, Rio de Janeiro, , vol. 17, n. 3, pp. 1101-1121, 2017.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm#art266](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266)>. Acesso em: 16 dez. 2018.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 227, 22 nov. 2013.** Seção 1, p. 1.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN – junho de 2016.** Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública; Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2016.pdf/view>. Acesso em: 15 out. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD BRASIL. Departamento Penitenciário – DEPEN. UNODC **Relatório Anual 2019: Justiça presente.** Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/relatorios-anuais-do-cnj/>. Acesso em: 15 out. 2021.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Política Nacional de Pessoas Egressas do Sistema Prisional.** Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/politica-de-atencao-a-pessoas-egressas-do-sistema-prisional-escritorios-sociais/>. Acesso em: 15 out. 2021.

BRIERE, J.; AGEE, E.; DIETRICH, A. Cumulative trauma and current PTSD status in general population and inmate samples. **Psychological Trauma: Theory, Research, Practice and Policy**, v. 8, n. 4, p. 439-446, 2016. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/290181453\\_Cumulative\\_Trauma\\_and\\_Current\\_Posttraumatic\\_Stress\\_Disorder\\_Status\\_in\\_General\\_Population\\_and\\_Inmate\\_Samples](https://www.researchgate.net/publication/290181453_Cumulative_Trauma_and_Current_Posttraumatic_Stress_Disorder_Status_in_General_Population_and_Inmate_Samples). Acesso em: 11 out. 2021.

CARNEIRO, R. et al. Envelhecimento da População: Dependência, Ativação e Qualidade. **Povos e Culturas**, v. 16, 13-32. Universidade Católica Portuguesa. Relatório Final realizado pelo Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa. Portugal, Lisboa, 2012. Disponível em: <https://revistas.ucp.pt/index.php/povoseculturas/article/view/8899>. Acesso em: 11 out. 2021.

CARVALHO, K. J. S. dos A.; SANTOS, J. S; MALDONADO, D. P. A. Práticas docentes no ambiente prisional: entre a cela e a sala de aula. **Revista Teias**, v. 21, n.61, p. 218-232, 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/49685>. Acesso em: 11 out. 2021.

CERQUEIRA, D. et al. **Mapa da violência 2017**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Brasília, DF, 2017.

CHANTRAINE, G.; DELCOURT, L. Expériences de carceralité: sortie de prison, grande pauvreté, hébergement d'urgence. **Tempo soc.** 31(3), 37-58. France, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2019.161341>. Acesso em: 11 out. 2021.

COMODO, C. N.; DEL PRETTE, A; DEL PRETTE, Z. A. P. Intergeracionalidade das Habilidades Sociais entre Pais e Filhos Adolescentes. **Psic. Teor. e Pesq.**, 33, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102.3772e33311>. Acesso em: 11 out. 2021.

COSTA JUNIOR, F. M.; COUTO, M. T. Geração e categorias geracionais nas pesquisas sobre saúde e gênero no Brasil. **Saúde soc.**, v. 24, n. 4, p. 1299-1315, out./dez. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/cZZzGsT55xQxw6XGQzLQQdJ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 11 out. 2021.

COSTANZI, R. G. (2009). *Trabalho decente e juventude no Brasil*. Brasília: Organização Internacional do Trabalho, 2009. Disponível em: [https://www.ilo.org/americas/publicaciones/WCMS\\_188082/lang--es/index.htm](https://www.ilo.org/americas/publicaciones/WCMS_188082/lang--es/index.htm). Acesso em: 15 out. 2021.

CÚNICO, S. D., BRASIL, M. V.; BARCINSKI, M. A maternidade no contexto do cárcere: uma revisão sistemática. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, 2015, v. 15, n. 2. p. 509-528. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S1808-42812015000200005](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1808-42812015000200005). Acesso em: 15 out. 2021.

CÚNICO, S. D.; QUAINI, R. P.; STREY, M. N. Paternidades encarceradas: revisão sistemática sobre a paternidade no contexto do cárcere. **Psicologia; Sociedade**, v. 29, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/VQ7t8Np7Pg4ZVbSYxpkb4rQ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 10 out. 2021.

CÚNICO, S. D., STREY, M. N.; COSTA, A. B. A implicação da privação de liberdade no exercício da paternidade: um estudo qualitativo. **Ciencias Psicológicas**, v. 14 n. 1, 2020.

DA SILVA, R.; MOREIRA, F. A. O projeto político-pedagógico para a educação em prisões. In Educação em prisões. **Congr. Intern. Pedagogia Social** jul., 2012. Disponível em: [http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000092012000200026&script=sci\\_arttext&tlng=pt](http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000092012000200026&script=sci_arttext&tlng=pt). Acesso em: 11 out. 2021.

DALLEY, L. P. Policy implications relating to inmate mothers and their children: Will the past be prologue? **The prison journal**, v. 82, n. 2, p. 234-268, jun. 2002. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/003288550208200205>. Acesso em: 11 out. 2021.

DINSMORE, E.; DOREN, C. **Mass Incarceration and the Intergenerational Transmission of Disadvantage: Socioeconomic Attainment Among Young Adults with an Incarcerated Parent**. Population Association of America Conference, Washington, DC, 2016.

ERIKSSON, K. Access to Schooling and the Black-White Incarceration Gap in the Early 20th Century US South: Evidence from Rosenwald Schools. **National Bureau of Economic Research**. Working Paper n. 21727, nov. 2015. Disponível em: 05 de jan. de 2020. <https://ideas.repec.org/p/nbr/nberwo/21727.html>. Acesso em: 14 out. 2021.

FERRARO, K. J.; MOE, A. M. Mothering, crime, and incarceration. **Journal of Contemporary Ethnography**, v. 32, n. 1, p. 9-40, 2003. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0891241602238937>. Acesso em: 14 out. 2021.

FARRINGTON, D. P. et al. The concentration of offenders in families, and family criminality in the prediction of boys' delinquency. **Journal of Adolescence**, v. 24, n. 5, p. 579-596. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0140197101904245>. Acesso em: 15 out. 2021.

FARRINGTON, D. P.; COID, J. W.; MURRAY, J. Family factors in the intergenerational transmission of offending. **Criminal Behaviour and Mental Health**, v. 19, n. 2, p. 109-124, 2009. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/19274628/>. Acesso em: 15 out. 2021.

FEINBERG, M. E. (2003). The Internal Structure and Ecological Context of Coparenting: a Framework for Research and Intervention. **Parenting: Science and Practice**, v. 3, n. 2, p. 95-131, jan. 2003

FIDALGO, F. S. R.; ALVES, Y. E.; SILVA, K. O. de A. Trabalho e educação: juventude encarcerada. **Margens - Revista Interdisciplinar**, v. 11, n. 6, p. 131-147, jun. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/revistamargens/article/view/5388>. Acesso em: 14 out. 2021.

FINE, M.; NORRIS, J. E. Intergenerational relations and family therapy research: what we can learn from other disciplines. **Family Process**, v. 28, n. 3, p. 301-315, set., 1989. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/2676588/>. Acesso em: 15 out. 2021.

FINZI-DOTTAN, R.; COHEN, O. Predictors of Involvement and Warmth of Custodial Fathers in Israel: Comparison with Married and Noncustodial Divorced Fathers. **Family Process**, v. 55, n. 1, jan. 2015. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/25581563/>. Acesso em: 15 out. 2021.

FLORES, N. M. P.; SMEHA, L. N. Mães presas, filhos desamparados: maternidade e relações interpessoais na prisão. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 28, n. 4, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/jmvF4PYMfCnZsSNzDhmMkpn/?format=html>. Acesso em: 15 out. 2021.

FRANÇA, L. H. de F.; SILVA, A. M. T. B.; BARRETO, M. L. Programas intergeracionais: quão relevantes eles podem ser para a sociedade brasileira? **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, v. 13, n. 3, p. 519-531, dez. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbagg/a/55DRHDsYnS4CQ3SNKrLkYvQ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 15 out. 2021.

GALLO, A. E.; WILLIAMS, L. C. de A. A escola como fator de proteção à conduta infracional de adolescentes. **Cadernos de pesquisa**, v. 38, n. 133, p. 41-59, abr. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/6P8KBwVtW9zbBjWqhtb7FMG/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 14 out. 2021.

GOLDBERG, J. S. Coparenting and nonresident fathers' monetary contributions to their children. **Journal of Marriage and Family**, v. 77, n. 3, p. 612-627, 16 mar. 2015. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/jomf.12191>. Acesso em: 15 out. 2021.

GRANJA, R., CUNHA, M. P.; MACHADO, H. Formas alternativas do exercício da parentalidade: paternidade e maternidade em contexto prisional. **Ex aequo**, n. 28, p. 73-96, 2013. Disponível em: <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/27718>. Acesso em: 15 out. 2021.

GREENE, S.; HANEY, C.; HURTADO, A. Cycles of pain: risk factors in the lives of incarcerated mothers and their children. **The prison journal**, v. 80, p. 3-23, mar. 2000. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0032885500080001001>. Acesso em: 15 out. 2021.

GOMIDE, P. I. C. et al. Programa de práticas educativas parentais para pais sociais. *In*. Williams, L. C. A.; Habigzang L. F. (orgs.). **Crianças e adolescentes vítimas de violência: prevenção, avaliação e intervenção**. Curitiba: Juruá, 2014.

GOMIDE, P. I. C.; MASCARENHAS, A. B. D.; ROCHA, G. V. M. Avaliação de uma intervenção para redução de comportamentos antissociais e aumento da escolarização em adolescentes de uma instituição de acolhimento. **Acta Comportamentalia**, v. 25, n. 1, p. 25-40, 2017. Disponível em: <http://www.revistas.unam.mx/index.php/acom/article/view/58992>. Acesso em: 15 out. 2021.

HAIRSTON C. F. The forgotten parent: understanding the forces that influence in carcerated father's relationship with their children. **Child Welfare**, v. 77, n. 5, p. 617-639, 1998. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/9744076/>. Acesso em: 15 out. 2021.

HAIRSTON. C. F. Prisoners and families: Parenting issues during in carceration. **From Prison to Home: The Effects of Incarceration and Reentry on Children, Families and Communities Conference**, University of Illinois at Chicago. January 30-31, nov. 2002. Disponível em: <https://aspe.hhs.gov/reports/prisoners-families-parenting-issues-during-incarceration>. Acesso em: 15 out. 2021.

HASKINS, A. R. Unintended Consequences: Effects of Paternal Incarceration on Child School Readiness and Later Special Education Placement. **Sociological Science**, abr. 2014, p. 141-158. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5026124/>. Acesso em: 14 out. 2021.

HASKINS, A. R. Paternal Incarceration and Children's Schooling Contexts: Intersecting Inequalities of Educational Opportunity. **The ANNALS of the American Academy of Political and Social Science**, n. 674, p. 134-162, 2017. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0002716217732011>. Acesso em: 14 out. 2021.

HASKINS, A. R.; JACOBSEN, W. C. Schools as Surveilling Institutions? Paternal Incarceration, System Avoidance, and Parental Involvement in Schooling. **American Sociological Review**, v. 82 n.4, p. 657-684, jun. 2017. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0003122417709294>. Acesso em: 14 out. 2021.

KOPAK, A. M.; SMITH-RUIZ, D. Involvement of criminal justice, drug use and depression among African American children of incarcerated parentes. **Sage Journals**, v. 6, n. 2, p. 89-116, 2016. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/2153368715586633>. Acesso em: 15 out. 2021.

Ledel, K. V., et al. **Pais Encarcerados: A Percepção de Mães e Crianças sobre a relação Pais-Filhos**. Pensando Famílias, 2018.

LIRA, K. F. S. Direitos humanos, educação e psicologia: relato de experiência docente. **Interritórios**, Revista de Educação Universidade Federal de Pernambuco, Caruaru, BRASIL, v. 6, n. 10, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/interritorios/article/view/244912>. Acesso em: 11 out. 2021.

LOCHNER, L.; MORETTI, E. The effect of education on crime: Evidence from prison inmates, arrests, and self-reports. *American economic review*, v. 94 n.1, p. 155-189, mar. 2004. Disponível em: <https://www.aeaweb.org/articles?id=10.1257/000282804322970751>. Acesso em: 11 out. 2021.

LOPER, A. B.; TUERK, E. H. Parenting programs for incarcerated parents: Current research and future directions. **Criminal Justice Policy Review**, v. 17, n. 4, p. 407-427, 2006. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0887403406292692>. Acesso em: 11 out. 2021.

MAPSON, A. From prison to Parenting. **Journal of Human Behavior in the Social Environment**, v. 23, n. 2, p. 171-177, fev. 2013. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/10911359.2013.747402>. Acesso em: 15 out. 2021.

MILLER, K. The Impact of Parental Incarceration on Children: An Emerging Need For Effective Interventions. **Child and Adolescent Social Work Journal**, v. 23, n. 4, p. 472-486, ago. 2006. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/226430580\\_The\\_Impact\\_of\\_Parental\\_Incarceration\\_on\\_Children\\_An\\_Emerging\\_Need\\_for\\_Effective\\_Interventions](https://www.researchgate.net/publication/226430580_The_Impact_of_Parental_Incarceration_on_Children_An_Emerging_Need_for_Effective_Interventions). Acesso em: 10 out. 2021.

MIRANDA, M. L. A.; GRATANO, T. M. M. Pais encarcerados: narrativas de presos sobre a experiência da paternidade na prisão. **Psico**, v. 47, n. 4, p. 309-318, 2016. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S0103-53712016000400007&lng=en&nrm=iso&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0103-53712016000400007&lng=en&nrm=iso&tlng=pt). Acesso em: 10 out. 2021.

MURRAY, J.; FARRINGTON, D. P. Parental imprisonment: effects on boys' antisocial behaviour and delinquency through the life-course. **Journal of Child Psychology and psychiatry**, v. 46, n. 12, p. 1269-1278, dez. 2005. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/16313427/>. Acesso em: 10 out. 2021.

NASCIMENTO, F. E. de M., MARQUES, R.; OSTERNE, M. dos S. F. Relações e relacionamentos de pessoas LGBT em prisão masculina: Entre normas e limites do dentro e fora da prisão. **Dilemas**, v. 13, n. 2, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/20088>. Acesso em: 15 out. 2021.

ORMEÑO, G. R. et al. Fatores de risco e proteção vivenciados por mães encarceradas ao longo da vida. **Estudos e Pesquisas e psicologia**, v. 17, n. 2, p. 514-534, 2017. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S1808-42812017000200006&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1808-42812017000200006&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 15 out. 2021.

ORMEÑO, G. R., SAITO, J.; FOGO, J. C. Avaliação de práticas parentais em mães encarceradas. **Trama Interdisciplinar**, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 32-50, jan/abr, 2018. Disponível em: <http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/tint/article/view/11561/7443>. Acesso em: 15 out. 2021.

PEDRAS, S.; PEREIRA, M. da G. Experiências adversas, trauma, TEPT e comportamentos de risco na população e em veteranos de guerra. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto, v. 21, n. 1, p. 139-150, jun. 2013. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-389X2013000100010](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2013000100010). Acesso em: 15 out. 2021.

PEREIRA, T. Informalidade e emprego precário estreitam horizontes para a juventude. **Rede Brasil Atual**. Trabalho e sobrevivência. 25 jul. 2018. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2018/07/informalidade-e-o-emprego-precario-estreitam-horizontes-para-a-juventude/> Acesso em: 5 jan. 2020.

PICCININI, C. A. et al. Envolvimento paterno aos três meses de vida do bebê. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 28, n. 3, p. 303-314, set. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/9rWVBnCLFNLMC4bdJGsCkKP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 15 out. 2021.

POEHLMANN-TYNAN, T. J et al. Separation and Detention of Parents and Children at the Border: Lessons from Impacts of Parental Incarceration on Children and Families. *In*. Eddy, M. J.; POEHLMANN-TYNAN, J. **Handbook on Children with Incarcerated Parents**. Nova York: Springer, Cham, 2019.

REDÍGOLO, N. C. Sistema penitenciário e seus estigmas: O caso paulista. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da e segurança** – Unesp, Marília, v. 9, n. 82-96, 2012. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/levs/article/view/2238>. Acesso em: 16 out. 2021.

RHULE-LOUIE, D. M.; MCMAHON, R. J. Problem behavior and romantic relationships: Assortative mating, behavior contagion, and desistance. **Clinical child and family psychology review**, v. 10, n. 1, p. 53-100, 2007. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/17318381/>. Acesso em: 15 out. 2021.

RINHEL-SILVA, C. M., CONSTANTINO, E. P.; RONDINI, C. A. (2012). Família, adolescência e estilos parentais. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 29, n. 2, p. 221-230, Campinas, jun. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/estpsi/a/YQbwcW8cDpLPYbSsHpmYzkr/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 16 out. 2021.

RODRIGUES, M. I. S. **Atividades intergeracionais**: o impacto das atividades intergeracionais no desempenho cognitivo dos idosos. Dissertação (Mestrado). Universidade Católica Portuguesa. Centro regional de Braga. Portugal, Braga, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/13657>. Acesso em: 11 out. 2021.

ROETTGER, M. E.; SWISHER, R. R. Associations of fathers 'history of incarceration with son' delinquency and arrest among black White and hispanic males in the United states. **Criminology**, v. 49, n. 4, p. 1109-1147, nov. 2011. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/262829921\\_Associations\\_of\\_fathers'\\_history\\_of\\_incarceration\\_with\\_sons'\\_delinquency\\_and\\_arrest\\_among\\_black\\_white\\_and\\_hispanic\\_males\\_in\\_the\\_United\\_States](https://www.researchgate.net/publication/262829921_Associations_of_fathers'_history_of_incarceration_with_sons'_delinquency_and_arrest_among_black_white_and_hispanic_males_in_the_United_States). Acesso em: 11 out. 2021.

SANTOS, A. M. V. Pais encarcerados: Filhos invisíveis. **Psicologia Ciência e Profissão**, v. 26, n. 4, p. 594-603, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/KZFpfg7kzWkHhgvcZxcL3WH/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 16 out. 2021.

SANTOS, D.; ALBERTO, I. The structured interview of Family risk assessment in clinical use: a study with parents of juvenile offenders in detention. **International Journal of Social Sciences Studies**, v. 5, n. 1, p. 20-30, 2017. Disponível em: <https://redfame.com/journal/index.php/ijsss/article/view/2078>. Acesso em: 16 out. 2021.

SANTOS, M. **As formas de pobreza e da dívida social**. Brasília: CNBB, 1999.

SANTOS, J. G. dos; Soares, M. J. N. Marcas do encarceramento nas famílias de detentos de Aracaju/SE. Revista Fórum Identidades, ano III, v. 5, n. 1, p. 21-33, jan./jul., 2009. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/forumidentidades/article/view/1756>. Acesso em: 16 out. 2021.

SANTOS, R. M. R.; Falcão, D. V. da S. Peppa Pig: um estudo sobre as relações familiares entre avós, pais e netos. **Pensando fam.**, Porto Alegre, vol. 21, n. 1, p. 63-79, 2017. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S1679-494X2017000100006](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1679-494X2017000100006). Acesso em: 16 out. 2021.

SCHERER Z.A.P et al. Mulheres Privadas de Liberdade: representações sociais de prisão, violência e suas consequências. **Rev. Bras. Enferm.**, Brasília, v. 73, n. 3, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/8fstwm33bzJXw4TVPYmwkzv/?lang=pt>. Acesso em: 16 out. 2021.

SCHOFIELD, T. J.; ABRAHAM, W. T. Intergenerational Continuity in Attitudes: A Latent Variable Family Fixed-Effects Approach. **Journal of Family Psychology**, v. 31, dez. 2017. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/29309186/>. Acesso em: 16 out. 2021.

SEQUEIRA, V. C. Uma vida que não vale nada: Prisão e abandono político-social. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 26, n. 4, p. 660-671, 2006. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/29309186/>. Acesso em: 16 out. 2021.

SERBIN, L.; KARP, J. Intergenerational studies of parenting and the transfer of risk from parent to child. **Current Directions in Psychological Science**, v. 12, n. 4, p. 138-142, ago. 2003. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1111/1467-8721.01249>. Acesso em: 16 out. 2021.

SERBIN, L.; KARP, J. The intergenerational transfer of psychosocial risk: mediators of vulnerability and resilience. **Revisão Anual de Psicologia**, v. 55, p. 333-363, 2004. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/14744219/>. Acesso em: 16 out. 2021.

SERRALHA, C. A. A teoria do amadurecimento e as novas configurações familiares. **Revista Natureza humana**, São Paulo, vol. 19, n. 2, p. 163-177, 2017. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1517-24302017000200010&script=sci\\_abstr act&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1517-24302017000200010&script=sci_abstr act&tlng=pt). Acesso em: 15 out. 2021.

SILVA, L. L. Juventude encarcerada no Brasil: espaços de privação de liberdade e oferta de educação escolar. **Fragmentos de Cultura**, Goiânia, v. 29, n. 3, p. 385-398, 2019. Disponível em: <http://seer.pucgoias.edu.br/index.php/fragmentos/article/view/7771>. Acesso em: 15 out. 2021.

SILVA, M. F. da.; Guzzo, R. S. L. Presidiários: Percepções e sentimentos acerca de sua condição paterna. **Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano**, São Paulo, v. 17, n. 3, ago. 2003. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_ arttext&pid=S0104-12822007000300006](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_ arttext&pid=S0104-12822007000300006). Acesso em: 16 out. 2021.

SILVA, T. R. **Pratas, grifes, grana e novinhas**: adolescências, sociabilidades e ato infracional. Curitiba: CRV, 2016.

SINHORETTO, J.; SILVESTRE, G.; MELO, F. A. de L. O encarceramento em massa em São Paulo. **Tempo Social**, v. 25, n. 1, jun. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/ TvLGwfJrZgCCSCdh5ggWfbN/abstract/?lang=pt#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o %20prisonal%20de%20S%C3%A3o,e%20oriundos%20das%20periferias%20urbanas..> Acesso em: 16 out. 2021.

SOARES FILHO, M. M.; BUENO, P. M. M. G. Demografia, vulnerabilidades e direito à saúde da população prisional brasileira. **Ciência; Saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 7, 1999-2010, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/MztrXvhhdHyWD8GNn8hfT4h/ abstract/?lang=pt>. Acesso em: 15 out. 2021.

SOUZA, C.; PAIVA, I. L. Faces da juventude brasileira: entre o ideal e o real. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 17, n. 3, p. 353-360, dez. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/epsic/a/ZBY9r5KFD5c7QnhzpZ6CVDk/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 15 out. 2021.

SOUZA, J. **A ralé brasileira**: quem é e como vive. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

SOUZA, M. G. de A. Direito à educação: entre anúncios, denúncias e violações. In.: CANDAU, V. M.; SACAIVINO, S. (orgs). **Educar em direitos humanos**: construir democracia. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

SOUZA, T. L. S. **A era do grande encarceramento**: tortura e superlotação prisional no Rio de Janeiro. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-Rio, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Brasil, 2015. Disponível em: [http://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/1121441\\_2015\\_completo.pdf](http://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/1121441_2015_completo.pdf). Acesso em: 11 out. 2021.

TOMIKAZI, K. Transmitir e herdar: o estudo dos fenômenos educativos em uma perspectiva intergeracional. **Educação; Sociedade**, v. 31, n. 111, p. 327-346, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/t3vdv5GwsBbJjJFCSXMc69g/?lang=pt>. Acesso em: 11 out. 2021.

TURNEY, K.; GOODSELL, R. Parental Incarceration and Children's Wellbeing. **Future of Children**, v. 28, n. 1, p. 147-164, 2018. Disponível em: <https://eric.ed.gov/?id=EJ1179185>. Acesso em: 11 out. 2021.

WACQUANT, L. **As prisões da Miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WACQUANT, L. A política punitiva da marginalidade: revisitando a fusão entre Workfare e Prisonfare. Traduzido por Julia Alexim. **Rev. Epos**, v. 3 n.1, Rio de Janeiro, jun. 2012. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2178-700X2012000100002](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178-700X2012000100002). Acesso em: 15 out. 2021.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2011**: Os Jovens do Brasil. São Paulo: Instituto Sangari. Ministério da Justiça, 2011. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/152?mode=full>. Acesso em: 15 out. 2021.

WASELFISZ, J. J. (2015). **Mapa da violência 2015**: mortes matadas por arma de fogo. Brasília, Secretaria-Geral da Presidência da República, 2015. Disponível em: <http://flacso.org.br/?publication=mapa-da-violencia-2015-mortes-matadas-por-armas-de-fogo>. Acesso em: 15 out. 2021.

WEIJER, S. Van de; SPAPENS, T. Intergenerationele overdracht en criminele families: Introductie. **Tijdschrift voor Criminologie**, v. 61, n. 2, p. 119-131, 2019. Disponível em: [https://www.bjutijdschriften.nl/tijdschrift/tijdschriftcriminologie/2019/2/TvC\\_0165-182X\\_2019\\_061\\_002\\_001](https://www.bjutijdschriften.nl/tijdschrift/tijdschriftcriminologie/2019/2/TvC_0165-182X_2019_061_002_001). Acesso em: 15 out. 2021.

WEBER, L. N. D. et al. Continuidade dos estilos parentais através das gerações: Transmissão intergeracional de estilos parentais. **Paidéia**, Ribeirão Preto, v. 16, n. 35, p. 407-414, dez. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/paideia/a/XpSdzwfHmCmTVKtK6pFGxDB/?lang=pt>. Acesso em: 15 out. 2021.

WEBER, L. N. D. et al. Práticas parentais percebidas, autoestima, otimismo e resiliência em futuros professores. **International Journal of Developmental and Educational Psychology**, n. 1, v. 1, p. 193-202, 2018. Disponível em: <https://revista.infad.eu/index.php/IJODAEP/article/view/1188>. Acesso em: 15 out. 2021.

WILDEMAN, C. Paternal incarceration and children's physically aggressive behaviors: Evidence from the Fragile Families and Child Wellbeing Study. **Social Forces**, v. 89, n. 1, p. 285-309, set. 2010. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/40927563>. Acesso em: 15 out. 2021.

WOLFF, M. P. Evolução do Sistema Penitenciário no RS. **História**: Debates e Tendências, Passo Fundo, 2003.

ZALUAR A. **Integração perversa**: pobreza e tráfico de drogas. Rio de Janeiro: FGV; 2004.

## ANEXOS

## ANEXO A – ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA (A)

NOME \_\_\_\_\_ Prontuário: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Etnia declarada \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro, ( ) Viúvo, ( ) Casado, ( ) Divorciado/separado, ( ) União Estável

Você é ( ) filha/a biológico dos seus pais ( ) filho Adotado/filho de criação Você tem irmãos? ( ) Nenhum ( ) 1 ( ) 2  
( ) 3 ( ) 4 ( ) mais de 5

Antes de ter 18 anos, além de você quem mais morava na sua casa com você: ( ) Eu morava na Rua

( ) Eu morava em abrigo/albergue

Morava com: ( ) Mãe e Pai ( ) Mãe ( ) Pai Também com: ( ) Irmãos ( ) Avós ( ) Primos ( ) Tios ( ) Padrasto

( ) Madrasta ( ) Outros

Esteve algum período da sua vida em Casa Lar, Abrigo, Família Acolhedora, Casa de Passagem de crianças/adolescentes, (ANTIGO ORFANATO, REFORMATÓRIO), ( ) Sim ( ) Não

Se você ficou num lugar desses, informe por quanto tempo? ( ) 1 mês ( ) até 6 meses ( ) até 1 ano e 6 meses ( ) até 2 anos

( ) até 5 anos ( ) até 10 anos ( ) mais 15 anos ou mais.

Quando você era criança/adolescente sofreu violência doméstica de algum responsável por você? ( ) Não ( ) Sim

Qual:

( ) Física (apanhava muito? Sofria castigo? Queimadura de cigarro, braço quebrado, coisas assim)

( ) Psicológica/moral (xingamento, gritos, colocar medo na mente)

( ) Sexual

( ) Trabalho infantil/juvenil (você tinha que fazer/uma obrigação de ajudar de alguma forma com dinheiro aos adultos)

Você tem algum parente que está ou que já esteve na prisão? ( ) Não ( ) Sim.

Marque quem: ( ) Mãe e Pai ( ) só Mãe ( ) só Pai ( ) Irmãos ( ) Avós ( ) Tios ( ) Padrasto ( ) Madrasta

( ) Companheiro/a esposa/marido ( ) Amigo/a ( ) Irmão/ã ( ) Namorada ( ) Filhos

Quando essa pessoa cometia crime, antes de ser aprisionada, ela convivia com você? ( ) Não ( ) SIM

Algumas dessas pessoas foi passar por isso mais de uma x? ( ) Não ( ) SIM

Já visitou alguém na prisão? ( ) SIM Não ( ) Quem? ( ) Mãe e Pai; ( ) só Mãe ( ) só Pai ( ) Irmãos ( ) Avós ( ) Tios ( ) Padrasto ( ) Madrasta ( ) Companheiro/a esposa/marido ( ) Amigo/a Namorada/o

Essa pessoa, te visita agora? ( ) Não ( ) SIM

Agora tem algum outro parente que está na prisão? ( ) Não ( ) SIM

Quem? ( ) Mãe e Pai ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Irmãos ( ) Tios ( ) Avós ( ) Outros Qual?

Se tem algum parente atualmente em alguma prisão, quer ficar na mesma unidade que essa pessoa? ( ) SIM ( ) Não

**Tem filhos?** ( ) Sim ( ) Não - **Recebe visitas deles?** ( ) Sim ( ) Não

De quantos filhos? ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ou mais

Você sabe se seus filhos que te visitam estudam no momento? ( ) Sim ( ) Não

Algum filho seu já passou por abrigo/casa lar? ( ) Sim ( ) Não

E pela SOCIO EDUCAÇÃO? ( ) Sim ( ) Não

Quando você era criança ou adolescente (**antes dos 18 anos**), com seus responsáveis ou sozinho você lembra se **foi atendido em:**

Posto de Saúde ( ) Sim ( ) Não Você tomou vacinas ( ) Sim ( ) Não ( ) Não lembro.

Hoje você tem alguma doença que exige medicamento? ( ) Não ( ) Sim Qual?

Alguém da sua família já se suicidou ou tentou? ( ) Não ( ) Sim

Você já pensou em suicidou ou tentou? ( ) Não ( ) Sim

CRAS (cesta básica, bolsa família, vale gás).....( ) Sim ( ) Não

CREAS (Violência sua ou contra você ou alguém da família).....( ) Sim ( ) Não

Alguém da família recebeu Bolsa Família ou BPC.....( ) Sim ( ) Não

Participou de contra turno escolar.....( ) Sim ( ) Não

Seu Pai estudou até que série? ( ) 1ª a 4ª ( ) 5 a 8ª ( ) Ensino Médio ( ) Faculdade/especialização/mestrado ( ) Não estudou ( ) Não sei e sua Mãe? ( ) 1ª a 4ª ( ) 5 a 8ª ( ) Ensino Médio ( ) Faculdade/especialização/mestrado ( ) Não estudou ( ) Não sei

Seus irmãos estudaram? ( ) Sim ( ) Não ( ) Um pouco

Quando criança/adolescência/em liberdade você estudou? ( ) Não ( ) Sim Qual a última série que fez e passou de ano? ( ) 1ª a 4ª

( ) 5 a 8ª ( ) Ensino Médio

Tinha quantos anos quando parou de estudar quando criança/adolescente?

( ) Antes dos 9 anos ( ) Entre 10 a 13 anos ( ) depois dos 14 anos.

Marque 3 principais razões que fez você escolher parar de ir para escola de estudar?

( ) Reprovação/briga/expulsão ( ) Uso de drogas ( ) Não tinha dinheiro do ônibus ( ) Começou a trabalhar ( ) Dificuldade de chegar ( ) tive filho ( ) Não tinha uniforme/material

**TRABALHO** - Você trabalhou quando criança/adolescência? ( ) Não ( ) Sim. Com qual idade começou a trabalhar de qualquer coisa: ( )

Antes dos 9 anos ( ) Entre 10 a 13 anos ( ) depois dos 14

Se trabalhou, marque até 2 principais motivos para você a trabalhar nessa idade. ( ) Necessidade de ajudar em casa

( ) Vontade de ter as coisas ( ) Era obrigada/o ( ) Para ficar longe de casa ( ) Outro. Qual?.....

**Antes de ser aprisionado dos trabalhos não com ilícitos o que já fez ou estava exercendo?** ( ) Nada ( ) Qual atividade ....

**Sua história penal:**

Antes de fazer 18 anos passou por FEBEM/CENSE/SÓCIO EDUCAÇÃO ( ) Sim ( ) Não

Depois dos 18 anos quantos anos tinha na primeira vez que foi apreendida/o? ..... Por ( ) Drogas ( ) Assalto/Roubo ( ) Homicídio ( ) Latrocínio ( ) Maria da Penha ( ) Outro. Qual?.....

Na segunda vez, quantos anos tinha? ..... Por ( ) Drogas ( ) Assalto/Roubo ( ) Homicídio ( ) Latrocínio ( ) Maria da Penha ( ) Outro. Qual?.....

Você já passou por isso mais de 3x? ( ) Não ( ) Sim

**VISITAS/CONTATO FAMILIAR**

Tem visita? ( ) SIM Não ( ) Perdeu contato? ( ) SIM Não ( )

( ) Quer manter distância da família?

( ) Quer que se realize buscas familiares ou de amigos?

Quanto tempo não tem contato família?.....

Mesmo sem visitas, no informe telefone e endereço de parentes e indique quem é a pessoa.

Nome..... Telefone.....

O que a pessoa é sua? ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Companheiro/a ( ) Amigo ( ) Irmão/ã

( ).....

Você Tem alguma Deficiência? ( ) Não ( ) Sim Qual? .....

Você já recebeu auxílio doença/pensão/BPC? ( ) Não ( ) Sim

Família recebe Auxílio Reclusão? ( ) Não ( ) Sim

Possui bens móveis e imóveis? ( ) Sim ( ) Não

Advogado particular? ( ) Sim ( ) Não

Sabe tocar algum instrumento musical? ( ) Não ( ) Sim Qual? .....

Sabe e gosta de desenhar? ( ) Não ( ) Sim

Antes de ser aprisionado praticou algum esporte? ( ) Não ( ) Sim Qual? ( ) Futebol ( ) Voleibol

( ) Handebol ( ) Xadrez ( ) Basquetebol ( ) Capoeira ( ) Artes Marciais ( ) Atletismo ( ) outro(s)?

Faz alguma atividade esportiva na prisão? ( ) Não ( ) Sim Qual? .....

Dentre as habilidades artísticas qual (is) você possui? ( ) música ( ) teatro ( ) grafiteagem

( ) pinturas ( ) canto/coral ( ) desenho ( ) modelagem ( ) Outra (s)?

Qual sua orientação religiosa ou quer participar de qual? ( ) Nenhuma ( ) Católico ( ) Evangélico ( )

Protestante ( ) Espírita ( ) Islamismo ( ) Judaísmo ( ) Candomblé ( ) Umbanda

( ) Outra?.....Qual?.....

**DROGAS**

Na infância/adolescência/adulto fez uso de drogas consideradas lícitas (permitidas legalmente) ou ilícitas?( ) Não

( ) SIM

( ) tabaco ( ) álcool ( ) tabaco e álcool ( ) estimulantes (rebite, boleta, efedrina, outros)

( ) anabolizantes (GH, bomba, outros) ( ) calmantes/tranquilizantes (valium, diazepam, lexotan, rivotril, ritalina, outros) ( ) estimulantes sexuais (viagra, cialis, levitra, outros)

( ) Outra (s). Qual (is)?

**Literatura:**

## ANEXO 2 – CONCORDÂNCIA DE COPARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO



## Concordância de Coparticipação

Curitiba, 09 de julho de 2019

Senhor Coordenador,

Declaramos que nós do(a) Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, estamos de acordo com a condução do projeto de CARACTERIZAÇÃO DE VULNERABILIDADES, RISCO E PROTEÇÃO, NA RELAÇÃO ENTRE PAIS EM SITUAÇÃO DE CÁRCERE, CUIDADORES E FILHOS DE ENCARCERADOS, sob a responsabilidade da Orientadora da Pesquisa Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Gabriela Isabel Reyes Ormeno, e responsabilidade da servidora Mestranda Juvanira Mendes Teixeira, com a colaboração das mestrandas Ana Paula de Almeida Guimarães e de Juliana Maria da Rosa, nas nossas dependências, tão logo o projeto seja aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Setor de Ciências da Saúde da UFPR, até o seu final em primeiro semestre de 2021.

Estamos cientes que os participantes da pesquisa serão encarcerados, seus filhos e cuidadores, bem como de que o presente trabalho deve seguir a Resolução 466/2012(CNS) e complementares.

Da mesma forma, estamos cientes que os pesquisadores somente poderão iniciar a pesquisa pretendida após encaminharem, a esta Instituição, uma via do parecer de aprovação do estudo exarado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Setor de Ciências da Saúde da UFPR.

Atenciosamente,

Francisco Alberto Caricati  
Diretor Geral

## ANEXO 3 – TERMO DE CONCORDÂNCIA DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS DEPEN



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO



REF.: Concordância dos serviços envolvidos - PESQUISA

Curitiba, 23 de maio de 2019.

Senhor Coordenador,

Declaramos que nós do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, estamos de acordo com a condução do projeto de pesquisa **CARACTERIZAÇÃO DE VULNERABILIDADES, RISCO E PROTEÇÃO, NA RELAÇÃO ENTRE PAIS EM SITUAÇÃO DE CÁRCERE, CUIDADORES E FILHOS DE ENCARCERADOS** sob a responsabilidade de Juvanira Mendes Teixeira nas nossas dependências, tão logo o projeto seja aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Setor de Ciências da Saúde da UFPR, até o seu final em primeiro semestre de 2021.

Estamos cientes que os participantes da pesquisa serão encarcerados, seus filhos e cuidadores, bem como de que o presente trabalho deve seguir a Resolução 466/2012(CNS) e complementares.

Atenciosamente,

Francisco Alberto Caricati  
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SETOR DE EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO -  
 40001016001P0

## TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação EDUCAÇÃO da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da dissertação de Mestrado de **JUVANIRA MENDES TEIXEIRA** intitulada: **INTERGERACIONALIDADE EDUCACIONAL E CARCERÁRIA: FATORES DE RISCO EM COMPLEXO PENAL DO ESTADO DO PARANÁ**, sob orientação da Profa. Dra. **GABRIELA ISABEL REYES ORMENO**, que após terem inquirido a aluna e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua \_\_\_\_\_ no rito de defesa.

A outorga do título de mestra está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 05 de Novembro de 2021.

**GABRIELA ISABEL REYES ORMENO**  
 Presidente da Banca Examinadora

**MARCIO CESAR FERRACIOLLI**  
 Avaliador Externo (DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA - UFPR)

**SANDRA MARIA SAWAYA**  
 Avaliador Externo (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **JUVANIRA MENDES TEIXEIRA** concluiu o Curso de Mestrado na linha de pesquisa Processos Psicológicos em Contextos Educacionais tendo apresentado dia 5 de Novembro de 2021, às 14h, defesa oral da Dissertação intitulada **“INTERGERACIONALIDADE EDUCACIONAL E CARCERÁRIA: FATORES DE RISCO EM COMPLEXO PENAL DO ESTADO DO PARANÁ”**. Declaro, ainda, que, de acordo com o contido na Ata e Termo de Aprovação, a Comissão Julgadora deliberou aprová-la por unanimidade de votos, opinando pela concessão do Título de Mestre em Educação - Área de concentração: Educação. Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 5 de Novembro de 2021.



Profa. Dra. Elisangela Alves da Silva Scaff  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação  
SIAPE 1802546